



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

FELIPE BATISTA FREITAS DE OLIVEIRA

**ENTRE MARGENS E ENTRELINHAS:
UMA ANÁLISE DO DISCURSO MIDIÁTICO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DO
TRÁFICO DE DROGAS EM SALVADOR-BA E REGIÃO METROPOLITANA**

**SALVADOR
2021**

FELIPE BATISTA FREITAS DE OLIVEIRA

**ENTRE MARGENS E ENTRELINHAS:
UMA ANÁLISE DO DISCURSO MIDIÁTICO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DO
TRÁFICO DE DROGAS EM SALVADOR-BA E REGIÃO METROPOLITANA**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Misael Neto Bispo França

SALVADOR
2021

FELIPE BATISTA FREITAS DE OLIVEIRA

**ENTRE MARGENS E ENTRELINHAS:
UMA ANÁLISE DO DISCURSO MIDIÁTICO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DO
TRÁFICO DE DROGAS EM SALVADOR-BA E REGIÃO METROPOLITANA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito. – Formação não era pra ser justificada e recuada na esquerda? (igual à justificação na capa)

Salvador, 15 de junho de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Misael Neto Bispo da França – Orientador _____
Doutor em Direito - Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Alessandra Rapassi Mascarenhas Prado – Avaliadora _____
Doutora em Direito - PUC – SP.
Universidade Federal da Bahia

Daniel Fonseca Fernandes – Avaliador _____
Mestre em Direito - Universidade Federal da Bahia.
Universidade Católica do Salvador

Dedico esse trabalho à minha família, meus irmãos, meus orixás, e aos meus caboclos.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero agradecer aos meus pais, por terem me dado o maior presente de todos, que é a vida. Sou eternamente grato por todo esforço, todo empenho e toda abdicção que empreenderam em prol da minha educação. Só nós sabemos de tudo o que precisamos passar para chegar até aqui. Amo vocês.

Aos meus avós, por terem me ensinado tanto sobre a vida, e por cuidarem de mim no momento em que mais precisava.

À Defensoria Pública do Estado da Bahia. Tudo o que aprendi durante esse período foi essencial para me tornar quem sou hoje. Aprendi a fazer pesquisa na Assessoria de Gabinete, sob a excelente supervisão do Defensor Público Dr. Lucas Marques. Já no núcleo do Tribunal do Júri, sob os cuidados de Dr. Gustavo Vieira, aprendi sobre empatia, retidão e idoneidade. “Gus” me ensinou a pensar estrategicamente o processo penal, pensando sempre no outro. “Gus” também me ensinou muito sobre o mundo dos *videogames*. Uma figura marcante na minha vida e por quem eu tenho um inestimável apreço. Não poderia deixar de mencionar, também, a Dra. Daiane Jambeiro, uma referência dentro da instituição, que me acolheu da melhor forma possível. Vocês formaram a minha base.

Ao meu grande amigo e professor da vida, Dr. Lucas Carapiá, por ter apostado e confiado em mim e no meu potencial. Luquinhas, meu professor, sou grato por todas as oportunidades que o senhor me deu.

Aos meus professores, os quais agradeço na figura da Professora Dra. Daniele de Oliveira, por ter me introduzido ao mundo das pesquisas acadêmicas, e por todos os ensinamentos que me foram passados.

Ao meu orientador, Professor Dr. Misael Bispo, um importante intelectual que temos dentro da Faculdade de Direito da UFBA, símbolo de muita luta e resistência. Professor, o senhor foi um dos responsáveis pela escolha do meu tema, sem a sua orientação, nada disso seria possível.

Ao Patronato de Presos e Egressos do Estado da Bahia, pela enorme lição de vida, e pelos vínculos afetivos que ali se formaram.

Aos meus amigos, Filipe, Marina, Bernardo, Catharina, Muriel, Ana Carolina, Ruan, Mariana, Isadora, Melina, Ivanna, Iolanda, Jonnes, Thágila, Vanessa, Yáskara, Cláudia, Bruna, Ycaro e tantos outros. Obrigado por toda força que me deram durante essa caminhada, tornando-a mais leve. Obrigado pelas boas e sinceras risadas. Por me acompanharem na luta de

uma sociedade mais justa e igualitária. Vocês foram responsáveis por esse trabalho também. Amo todos vocês.

À Universidade Federal da Bahia, por todas as vivências proporcionadas, e pela excelência e gratuidade do ensino. Foi um grande prazer essa caminhada. Espero retribuir à altura tudo o que me foi proporcionado.

Ao meu grande amor, Sophia Goodwin, por todo companheirismo empreendido durante esses sete anos juntos. Gosto de pensar que sou a pessoa mais sortuda que existe, pois, dividir essa caminhada ao seu lado é indescritível. Te amo!

Aos meus guias espirituais, meus Deuses e Deusas, meus orixás e meus caboclos. Obrigado por tudo!

“Aquilo que sabemos sobre nossa sociedade, ou mesmo sobre o mundo no qual vivemos, o sabemos pelos meios de comunicação” (LUHMANN, Niklas, 2015, p. 15).

OLIVEIRA, Felipe Batista Freitas de. **Entre Margens e Entrelinhas: Uma análise do discurso midiático sobre a criminalização do tráfico de drogas em Salvador-BA e região metropolitana.** 2021. 82p. Monografia (Bacharelado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021.

RESUMO

Esta pesquisa insere-se nos marcos teóricos da Análise Crítica do Discurso e da Criminologia Crítica, dentro de uma perspectiva do Realismo Marginal (ZAFFARONI, 2001) e da Criminologia Crítica racializada, nos moldes apontados por Ana Flauzina (2006). A categoria de análise linguística utilizada é a Avaliatividade. O objetivo é a análise do discurso midiático sobre a criminalização do tráfico de drogas em Salvador e região metropolitana, enfocando na atuação da polícia, a partir das representações sociais dos sujeitos traficantes de drogas no jornal baiano Correio, considerando-se o seu portal de notícias *online*, e em documentos da investigação policial, sendo eles o termo de depoimento do policial condutor, o interrogatório e o relatório do inquérito policial. O intuito é trazer à tona as representações, criadas discursivamente, do sujeito traficante de drogas de classe social “baixa” e do sujeito traficante de drogas de classe social “média/alta”, descrevê-las e, posteriormente, compará-las. Para tanto, foi utilizado para desenvolver a fundamentação teórica autores como Fairclough (2003), van Dijk (2012), Foucault (2002), Gramsci (1999), Moscivici (2012), Wodak (2004), Zaffaroni (2001), Ana Flauzina (2006) e Marcus Gomes (2015). Encerra-se a monografia certificando-se de que ambos, mídia e investigação policial, operaram através do discurso, utilizando-se uma ideologia racista, portanto segregacionista, privilegiando a classe social alta frente aos indivíduos de classes populares e contribuindo para a criminalização da pobreza. A análise das notícias e dos documentos policiais afirma um modelo de atuação pautado pelo racismo. Ambos atuam juntos para produzir desigualdade social.

Palavras-chave: Análise Crítica do Discurso; Processos de Criminalização; Criminologia Crítica; Seletividade penal; Mídia.

OLIVEIRA, Felipe Batista Freitas de. **Between Margins and Between Lines: An analysis of the media discourse on the criminalization of drug trafficking in Salvador-BA and its metropolitan region.** 2021. 82p. Monograph (Bachelor) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021.

ABSTRACT

This research is part of a Critical Analysis of Discourse and Critical Criminology, within a perspective of Marginal Realism (ZAFFARONI, 2001) and racialized Critical Criminology, in the molds pointed out by Ana Flauzina (2006). We used the linguistic analysis category called Evaluation. The goal is to investigate the media discourse on the criminalization of drug trafficking in Salvador and the metropolitan region, focusing on the role of the police, from the social representations of drug dealers in the bahian newspaper *Correio*, considering its online news portal, and in police investigation documents, such as the policeman statement, the defendant testimony and the police investigation report. The aim is to bring up the discursively created representations of the “low” social class drug trafficker and the “middle/high” social class drug trafficker, describe them and, later on, compare them. In order to do so, I used the following theoretical models: Fairclough (2003), Van Dijk (2012), Foucault (2002), Gramsci (1999), Moscovici (2012), Wodak (2004), Zaffaroni (2001), Ana Flauzina (2006) and Marcus Gomes (2015). The monograph ends by making sure that both, media and police investigation, operated through discourse, using racist ideology, therefore segregationist, privileging the upper social class over popular groups and contributing to the criminalization of poverty. The analysis of news and police documents affirm an acting model based on racism. They both act together in order to produce social inequality.

Keywords: Critical Analysis of Discourse; Criminalization; Critical Criminology; Penal Selectivity; Media.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Elementos da Ordem do Discurso	18
Figura 2 – Primeira imagem que aparece na notícia 01A.....	63
Figura 3 - Primeira imagem que aparece na notícia 02A	63
Figura 4 - Primeira imagem que aparece na notícia 03A	64
Figura 5 - Primeira imagem que aparece na notícia 04A	64
Figura 6 - Primeira imagem que aparece na notícia 01B	65
Figura 7 - Primeira imagem que aparece na notícia 02B	65
Figura 8 - Primeira imagem que aparece na notícia 03B	66
Figura 9 - Primeira imagem que aparece na notícia 05B	66

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Níveis da linguagem e níveis sociais.....	17
--	----

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	UMA ANÁLISE CRÍTICA AO CONCEITO DE “DISCURSO”	16
2.1	O DISCURSO E SUAS ORDENS	17
2.2	IDEOLOGIA(S)	19
2.3	O EXERCÍCIO DO PODER	21
2.4	O CURSO DOS DISCURSOS SOBRE A QUESTÃO CRIMINAL E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	23
3	O SUJEITO DESVIANTE, A CRIMINOLOGIA E O PARADIGMA DA REAÇÃO SOCIAL	26
3.1	A CRIMINOLOGIA E O SUJEITO DESVIANTE	26
3.2	ENFIM, O REALISMO MARGINAL	33
4	A “PROGRAMAÇÃO CRIMINALIZANTE NO BRASIL”	35
5	METODOLOGIA	44
6	ENTRE MARGENS E ENTRELINHAS: UMA ANÁLISE DO DISCURSO MIDIÁTICO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS EM SALVADOR-BA E REGIÃO METROPOLITANA	49
6.1	DAS DIFERENTES REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DOS SUJEITOS TRAFICANTES DE DROGAS	51
6.1.1	Da estruturação das manchetes nas notícias policiais	51
6.1.2	O desempregado “Sem Dente” e o empresário Lucas Chinait: o empreendimento da desumanização	53
6.1.3	Figuras de linguagem	57
6.1.4	Disposição das fotografias	62
6.1.5	Da realização da abordagem policial	68
6.1.6	A relação entre cidadão de bem <i>versus</i> traficantes de drogas	69
6.2	DA ESTRATÉGIA COMUM A AMBOS OS GRUPOS	71
6.2.1	Monofonia: o que dizem os policiais?	72
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
	REFERÊNCIAS	78

1 INTRODUÇÃO

Quando a professora Regina Célia Pedroso¹, na primeira linha de sua obra “Estado Autoritário e Ideologia Policial”, afirmou categoricamente que: “**TODOS OS TRABALHOS acadêmicos de pesquisa têm uma história**” (PEDROSO, 2005, p. 23), fez-me refletir sobre qual seria a história do meu. Para mim, construir esse texto simboliza a finalização de um ciclo que começou em 2015, nos corredores dos prédios do PAF, *campus* de Ondina, na Universidade Federal da Bahia.

Recém entrado na universidade, calouro, cursando Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, vivenciei a universidade em todos os seus sentidos. Ainda em 2015, comecei a ter aulas de um componente curricular chamado “Língua portuguesa, Poder e Diversidade”, curso ministrado pela estimada Prof.^a Dr.^a Daniele de Oliveira, professora adjunta do Instituto de Letras da UFBA.

Em uma dessas aulas, sempre magníficas, a Prof.^a Daniele divulgou para a turma que estaria realizando uma seleção de estudantes para a iniciação científica (PIBIC), explicando um pouco sobre a sua linha de pesquisa. Os interessados em pesquisar, deveriam procurá-la. O tema da linha de pesquisa? Análise Crítica do Discurso. Me preparei e fui fazer a entrevista, junto com outros dois grandes amigos que a pesquisa me proporcionou: Carlos Magno e Cleiton Gaudêncio.

Consegui fazer a seleção e entrar para o grupo e, a partir de então, nunca mais fui o mesmo. Através da pesquisa aprendi a me colocar no lugar do outro, entendendo realidades sociais distintas da minha; pude viajar, apresentar em congressos, conhecer novos lugares, fazer amizades. Desde então, a partir daquele convite realizado pela minha professora, jamais parei de fazer pesquisa, sempre com o incentivo e financiamento da UFBA. Por esse motivo, e por tantos outros, é que vale a pena entoar: **VIVA A UNIVERSIDADE PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE!**

Feito o desabafo, ainda nesse momento introdutório, importante se faz registrar as contribuições obtidas a partir das reuniões do Grupo de Pesquisa Margens e Entrelinhas (GME), com valiosas discussões acerca da Análise Crítica do Discurso, por intermédio dos professores Daniele de Oliveira e Luciano Amaral, e da Análise Dialógica do Discurso, por mediação da professora Adriana Pucci. Importante também foram as contribuições obtidas nas reuniões do Grupo de Pesquisa Processo Penal e Democracia, vinculado à Faculdade de Direito, em que

¹ A professora Regina Célia Pedroso é Historiadora - FFLCH/USP (1990). Mestre (1995) e Doutora (2002) em Ciências Humanas - FFLCH/USP (texto fornecido pelo portal Escavador).

foram discutidos, incansavelmente, os principais pontos do arcabouço teórico criminológico, que permeiam toda a análise realizada aqui.

Os marcos teóricos utilizados no presente Trabalho de Conclusão de Curso são a Análise Crítica do Discurso (ACD) e a Criminologia Crítica, teorias que dialogam entre si. A criminologia é uma ciência social empírica e interdisciplinar que se ocupa do estudo do crime, enquanto a ACD possui uma relação interdisciplinar com outras teorias e métodos sociais. Isso se deve pelo fato de a ACD estar interessada na análise da ordem do discurso, que se situa no nível das práticas sociais, de modo que é necessária a presença de outras teorias para melhor compreensão do fenômeno estudado.

Portanto, a ACD é, essencialmente, uma proposta interdisciplinar de compreensão dos fenômenos sociais, que tem o escopo em estudar as mais variadas formas de dominação dentro de uma dada sociedade, desde que surjam e se estabeleçam através do discurso e da ideologia. Outro pressuposto muito importante para a ACD é a sua condição de se posicionar, ante o fenômeno analisado, sempre à disposição do polo que sofre a dominação.

Um dos motivos que a levam a ter a característica ‘crítica’ é o de justamente estar sempre discutindo e problematizando o discurso hegemônico, propiciando, assim, uma leitura sempre alternativa de um dado fenômeno social. A Análise Crítica do Discurso possui, de certa forma, conceitos teóricos que são intrínsecos ao seu objeto de estudo. Conceitos como ideologia, discurso, lutas hegemônicas e poder, fazem parte desse rol. Todos esses conceitos serão desenvolvidos aqui nessa pesquisa.

Assim como a Análise Crítica do Discurso, a Criminologia também se faz imprescindível para a compreensão do fenômeno social em análise, principalmente por ter como objeto o estudo, entre outras questões, do “sistema penal”, a sua orientação seletiva e os processos de criminalização. Essas questões se alimentam das informações disponibilizadas pela mídia, através de sua agenda mercantil compartilhadas no discurso público. É a mídia que determina o que chegará e o que não chegará ao público (GOMES, 2015):

Nessa perspectiva, as agências da criminalização secundária movimentam-se a partir dos parâmetros sociais estabelecidos, caracterizando o que foi denominado como *second code*, ou *basic rules*, compreendidos como o aporte do imaginário na catalogação dos indivíduos e segmentos, que integram necessariamente o rol das decisões tomadas pelas instâncias do sistema penal. Dentro desse processo interativo, os tantos de autores como de vítimas têm sido destacados como instrumentos decisivos para a criminalização. (FLAUZINA, 2006, p. 26).

O fenômeno social objeto deste trabalho se traduz no problema de pesquisa, assim formulado: quais são as representações sociais dos sujeitos traficantes de drogas na mídia e na investigação policial? A partir da resposta à essa problemática, comparar essas representações

sociais. O enfoque será dado, sobretudo, nos processos de criminalização secundária, levando em consideração a seletividade penal e o modo de atuação policial, bem como as consequências sociais dessas representações.

O objetivo principal, portanto, é identificar, discursivamente, quais são as principais representações presentes nas notícias policiais do jornal e descrevê-las, a partir de um recorte entre classe social e raça². Após a descrição dessas representações sociais, faço uma divisão entre sujeitos traficantes de drogas de classe “baixa” e sujeitos traficantes de drogas de classe “média/alta”, e parto para a análise dos documentos oriundos da investigação policial.

No inquérito, três documentos policiais serão analisados, sendo eles: i) o termo de depoimento do policial condutor, momento no qual o policial descreve como se deu a abordagem e apreensão do sujeito; ii) o interrogatório policial, aqui o meu intuito é de somente analisar como o documento oficial qualifica o sujeito criminalizado no momento destinado a sua fala, sem a análise do conteúdo da inquirição em si; e, posteriormente, iii) o relatório policial, que é quando o delegado de polícia, munido das informações angariadas na investigação, faz um relato sobre os fatos e os atores envolvidos e o encaminha para o Ministério Público.

A partir da descrição da representação social dos sujeitos traficantes, e a devida comparação, estarei apto a identificar como essas representações sociais operam no meio social, levando em consideração os diferentes atores sociais presentes nesses discursos.

Para a realização da análise, foi utilizada a categoria chamada de avaliatividade. Nesta categoria de análise, o foco está em identificar o grau de comprometimento do jornal para com o fenômeno que ele está retratando, a partir do pressuposto ideal, portanto, existente apenas no plano teórico, de que o jornal deve possuir uma característica de “imparcialidade” (com todas as aspas possíveis).

Identificar o grau de comprometimento ou, em outras palavras, a opinião do jornal para com o fenômeno que ele está noticiando é importante, pois dentre outras formas, é a partir desse dado que se expõe a sua contribuição para a perpetuação das relações abusivas de poder, objetivando a manutenção de uma ordem social, levando em consideração as formas simbólicas utilizadas para cada representação social feita. Cumpre salientar a importância dessa categoria de análise, pois o ponto chave dessa pesquisa é proporcionar ao leitor uma visão alternativa sobre o fenômeno social aqui analisado.

² Raça enquanto conceito socialmente construído.

O texto está dividido em quatro eixos. Primeiro, no capítulo intitulado “Uma Análise Crítica ao conceito de Discurso”, é abordada a maneira como o discurso se manifesta e age na construção de uma percepção da realidade social. O segundo eixo encontra-se no capítulo “A criminologia e o estudo da questão criminal sob o paradigma do Realismo Marginal”, em que dedico algum esforço para a análise do curso do discurso sobre a questão criminal, levando em consideração importantes fatores que levam a criminologia ao estado em que se encontra hoje.

O terceiro eixo diz respeito ao programa criminalizante brasileiro, presente no capítulo “A ‘programação criminalizante no Brasil’”, contextualizando o leitor sobre o percurso histórico do sistema penal aqui no nosso país, e os principais dispositivos, indispensáveis à manutenção da condição subalterna do negro atualmente, presentes no nosso sistema penal. Por fim, o capítulo da análise “Entre margens e entrelinhas: uma análise do discurso midiático sobre a criminalização do tráfico de drogas em Salvador-BA e região metropolitana”, momento no qual analiso as notícias policiais, os termos de depoimento dos policiais condutores, os interrogatórios e os relatórios de conclusão dos inquéritos policiais.

A presente pesquisa justifica-se por ser uma tentativa científica de descrever e comparar as representações sociais dos sujeitos traficantes de drogas presentes no discurso midiático e na investigação policial, levando-se em consideração a seletividade penal presente nos processos de criminalização, especialmente a criminalização secundária. O intuito é aprofundar ainda mais o debate sobre o tema na academia. Para tanto, utilizo o suporte imprescindível de uma teoria linguística, de modo a possibilitar a análise dos fenômenos sociais da criminalização atrelados a representação social do traficante de drogas (quanto mais interpretações sobre o assunto, melhor), ajudando a contribuir para uma sociedade cada vez mais consciente de suas ações.

Declaro, ao fim desta introdução, que é função da pesquisa, sobretudo em uma Universidade Pública, incitar e aprofundar o debate, dentro e fora da academia, contribuindo para uma sociedade cada vez mais justa, igualitária e consciente de suas ações.

2 UMA ANÁLISE CRÍTICA AO CONCEITO DE “DISCURSO”

A Análise Crítica do Discurso (ACD) se mostra muito importante para a compreensão dos processos de criminalização, realizados sobremaneira pelo sistema penal com auxílio da mídia hegemônica³, na medida em que evidencia o abuso de poder praticado por essas agências no âmbito do discurso público. Há consequências sociais da escrita e da fala, e as agências do poder punitivo se mostram verdadeiras elites simbólicas, pois detém acesso privilegiado aos discursos, de modo a controlar a reprodução discursiva da dominação na sociedade, mediante a utilização do racismo, estabelecendo e sustentando a desigualdade e a injustiça social.

Nesta monografia, entende-se o racismo como uma consequência da estrutura social que integramos, resultado do modo como se constituem as relações políticas, jurídicas, econômicas, familiares *etc.* De acordo com Silvio Almeida (2020), o conceito de racismo institucional, exercido pelo Estado e suas instituições, foi um grande avanço para o debate, ao demonstrar que o racismo extrapola a ação individual.

Para Almeida (2020), a “dimensão do poder como elemento constitutivo das relações raciais, não somente o poder de um indivíduo de uma raça sobre outro, mas de um grupo sobre outro, algo possível quando há o controle direto ou indireto de determinados grupos sobre o aparato institucional” (2020, pp. 46-47), porém, o conceito ainda é insuficiente, sendo necessário abordar o racismo sob a ótica estrutural.

Ainda de acordo com Silvio Almeida (2020, p. 47),

As instituições reproduzem as condições para o estabelecimento e a manutenção da ordem social. Desse modo, se é possível falar de um racismo institucional, significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente – com todos os conflitos que lhe são inerentes –, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista.

O interesse da Análise Crítica do Discurso (ACD) é o estudo das relações de poder, especificamente as relações que geram o abuso de poder. Assim, o analista crítico do discurso, e por essa razão se diz que a análise é crítica, se posiciona sempre na perspectiva do dominado socialmente, o que, mais uma vez, acaba justificando a escolha dessa teoria para a análise da questão criminal.

³ Considerando-se o conceito de hegemonia proposto por Gramsci (1999), como um poder que é temporário e que precisa, através de certos mecanismos, se estabelecer e se manter, e que visam sustentar uma relação de dominação.

Por fim, a Análise Crítica do Discurso (ACD) não é e não deve ser confundida jamais como um método de análise do discurso. Na realidade, “antes, constitui um domínio de práticas acadêmicas, uma transdisciplina distribuída para todas as ciências humanas e sociais” (DIJK, 2008, p. 11). Para entender melhor como a dominação do discurso público atua nos processos de criminalização secundária, se faz necessário, agora, destrinchar os principais conceitos teóricos oriundos da Análise Crítica do Discurso (ACD).

2.1 O DISCURSO E SUAS ORDENS

Segundo Fairclough (2003), a linguagem é parte integrante e irreduzível do mundo social, constituindo, além dele, também os objetos e os sujeitos. A linguagem está presente em todos os níveis do substrato social, desde a estrutura, perpassando pela prática social, até chegar ao evento discursivo. O sistema semiótico está, portanto, no mesmo nível da estrutura social, assim como a ordem do discurso está para a prática social e, por fim, o texto está para o evento discursivo, conforme dispõe a tabela abaixo (FAIRCLOUGH, 2003, p. 25):

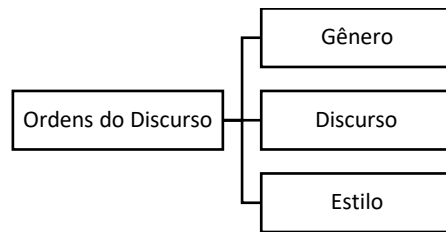
Tabela 1 - Níveis da linguagem e níveis sociais

Níveis da linguagem	Níveis sociais
Sistema semiótico	Estrutura social
Ordem do discurso	Prática social
Texto	Evento discursivo

Fonte: Norman Fairclough (2003, p. 25).

A ordem do discurso (FOUCAULT, 1996) é, de acordo com Fairclough (1989, p. 29) a totalidade de práticas discursivas dentro da sociedade e a interação entre elas. Subdivide-se em três outros elementos, sendo eles: gênero, discurso e estilo. Através do gênero, somos capazes de agir e interagir no mundo social; o discurso desempenha a função de representar aspectos do mundo social e, por fim, o estilo é uma maneira de identificar a si e a outrem no mundo social. Esses três elementos constituem a prática social, tornando a linguagem funcionalmente complexa. Neste diapasão, pode-se afirmar que o discurso é um elemento que constrói a realidade social percebida pelos sujeitos.

Figura 1 - Elementos da Ordem do Discurso



Fonte: Norman Fairclough (2003).

Em suma, a ACD está interessada na análise da ordem do discurso, situada no nível da prática social, pois, somente dessa forma, o pesquisador estará apto a realizar uma análise mais completa do fenômeno social complexo, haja vista que a análise será feita levando em conta não somente o texto isolado, mas sim o discurso dentro de um contexto de práticas sociais. Para a ACD, importam, dentre as discussões foucaultianas, sobretudo, o aspecto constitutivo do discurso; a interdependência das práticas discursivas; a natureza discursiva do poder; a natureza política do discurso e; a natureza discursiva da mudança social (RAMALHO; RESENDE, 2006, p. 18).

Uma vez que um dos elementos centrais da ACD é o discurso, ela se propõe a analisá-lo com o intuito de desvendar como ele é utilizado na manipulação do poder, como aponta Ruth Wodak:

A ACD está interessada em como as formas linguísticas são usadas em várias expressões e manipulações do poder. O poder é sinalizado não somente pelas formas gramaticais presentes em um texto, mas também pelo controle que uma pessoa exerce sobre uma ocasião social através do gênero textual. Com frequência, é justamente dentro dos gêneros associados a certas ocasiões sociais que o poder é exercido ou desafiado (2004, p. 237).

Portanto, o discurso, enquanto percepção do mundo socialmente construído (não existe realidade social percebida fora do discurso, é através do discurso que as pessoas percebem a realidade social, como anteriormente mencionado), é carregado de formas simbólicas que visam estabelecer e sustentar relações desiguais de poder, sejam elas positivas ou negativas, agindo diretamente sobre o indivíduo. À essas formas simbólicas, é dado o nome de ideologia, que, como veremos no próximo tópico, é uma das principais responsáveis pela perpetuação das relações abusivas de poder.

2.2 IDEOLOGIA(S)

De acordo com a tradição marxista de luta de classes, uma classe é capaz de dominar a outra, pois consegue dar aos seus pensamentos a forma de universalidade, sendo capaz de representá-los como sendo os únicos razoáveis e universalmente válidos, esse é o fenômeno da ideologia. Para Gramsci (1999), teórico marxista, a ideologia é uma determinada concepção de mundo, situada histórica e socialmente, e coletivamente compartilhada, ou seja, a ideologia, neste sentido, são formas simbólicas oriundas de uma visão de mundo particular que, através do discurso, se tornam universais, sendo ainda mais eficientes quanto menor a sua visibilidade. A ideologia se torna mais efetiva quando a sua ação é menos aparente, despercebida.

Para reforçar ainda mais essa ideia, importante a contribuição de Bakhtin⁴ nos estudos sobre ideologia, ao pontuar:

Nas condições habituais da vida social, esta contradição oculta [a luta pelo poder] em todo o signo ideológico não se mostra à descoberta porque, na ideologia dominante estabelecida, o signo ideológico é sempre um pouco reacionário e tenta, por assim dizer, estabilizar o estágio anterior da corrente dialética da evolução social e valorizar a verdade de ontem como sendo válida hoje em dia. (BAKHTIN, 2014, p. 48).

Contudo, a tradição marxista, apesar de muito avançar nos estudos sobre a questão ideológica, se mostrou insuficiente ao limitar o conceito às relações de dominação de classe. Nesse sentido, Thompson (2011) se mostra um importante teórico social ao entender a ideologia como uma construção simbólica, não limitada às relações de produção: “estudar a ideologia é estudar as maneiras como o sentido serve para estabelecer e sustentar relações de dominação” (2011, p. 76). Dessa forma, estabelecer o sentido pode criar e instituir relações de dominação; e sustentar o sentido mantém e reproduz as relações de dominação através de um “contínuo processo de produção e recepção de formas simbólicas” (THOMPSON, 2011, p. 79).

Vejam que, *a priori*, relações de dominação diferem de relações assimétricas de poder, de modo que o primeiro é uma espécie do segundo, que é gênero. As relações assimétricas de poder não são um problema nas sociedades, ao ponto que são necessárias em um mundo social (vide a relação aluno-professor em uma sala de aula, na qual o professor se situa hierarquicamente em um patamar acima do estudante. Assim, o problema surge na relação de dominação, esta sim, sempre será abusiva.

⁴ Mikhail Bakhtin (1895-1975), contudo, adota a teoria Dialógica da linguagem, que não se confunde com a teoria da Análise Crítica do Discurso.

Em acréscimo ao que foi dito linhas acima, devo pontuar que a ideologia é, além de um instrumento de estabelecimento e de manutenção das relações de dominação (conceito negativo de ideologia), também um instrumento de rompimento das relações de dominação. É, nesse ponto, a fratura que estabeleço face às concepções ideológicas acima expostas, pois considero que a ideologia pode ser usada, também, pelo lado que sofre a dominação, como uma forma de insurgência, de resistência face às relações abusivas de poder. De fato, essa é uma perspectiva Leninista⁵ de ideologia.

Nesse ponto, necessário se faz tecer alguns comentários acerca da conceituação de ideologia como essencialmente negativa, que talvez seja a conceituação de ideologia comumente utilizada e popularmente difundida. A crítica aqui feita é a de que pensar na ideologia como essencialmente negativa é não conceber o caráter subversivo da linguagem (construção simbólica) como prática de resistência, capaz de desafiar a manutenção das relações abusivas de poder. Parte-se, aqui, do pressuposto de que até mesmo o signo é ideológico. Veja o nível elevado de carga simbólica carregado no termo “todxs”. A utilização isolada desse termo, por si só, nos remete a toda uma tradição de luta contra o patriarcalismo.

Enquanto seres sociais, os mecanismos simbólicos agem diretamente sobre o nosso mundo, influenciando o modo como ocorre a nossa apreensão e interpretação ao nosso redor, se tornando um eficiente instrumento para a naturalização de determinada visão de mundo. Um discurso que predomine em uma determinada sociedade é estruturado pela classe hegemônica, que visa através dele estabelecer convenções sociais, naturalizando-as.

Por ser um instrumento de construção da percepção da realidade social, ele é capaz de significar o mundo ao seu redor, em uma relação dialética, entre linguagem e sociedade: a sociedade constituindo a linguagem e, da mesma forma, a linguagem constituindo a sociedade. Essa visão de mundo particularizada que se universaliza, através do discurso, atende a um interesse de um determinado segmento da sociedade, influenciando nas relações de poder.

Portanto, nesse trabalho é utilizado o conceito de ideologia como essencialmente neutra (no sentido de ela pode ser tanto positiva quanto negativa), considerando que, nesse sentido, essas formas simbólicas servem não somente para serem utilizados pelo grupo hegemônico, mas também pelos movimentos contra-hegemônicos, atuando, agora, não para estabelecer e

⁵ Segundo Thompson (2011, p. 64), ao discorrer sobre o conceito de ideologia cunhado por Lenin e Lukács: “a ideologia se refere às ideias que expressem e promovem os respectivos interesses das principais classes engajadas no conflito entre classes”. Grifo nosso. Lenin e Lukács, portanto, adotam uma postura de neutralização do sentido negativo de ideologia.

sustentar relações de dominação, mas também para estabelecer e sustentar relações de subversão ao domínio.

2.3 O EXERCÍCIO DO PODER

Em seu curso “Em Defesa da Sociedade”, Foucault (1976) narra que dentro de uma sociedade não existe somente o poder (no singular), uno e indivisível, que se origina a partir do Estado, mas, em verdade, o que de fato existem são relações de poder: cada ser social exerce um determinado poder, se relacionando socialmente através desses poderes. Os sujeitos, os objetos e as instituições são, portanto, consequências dessas relações de poder, de modo a também exercerem poder uns sobre os outros.

Para exemplificar, analisemos o Estado: para a ciência política clássica, o Estado é o único e exclusivo detentor de poder, entretanto, a partir de uma leitura de foucaultiana, conclui-se que o Estado, em realidade, é uma consequência de relações de poder, passando, assim, a exercer poder sobre os seus “súditos”. As relações de poder, então, estão enraizadas nas microrrelações intersubjetivas (entre os sujeitos).

Essas relações de poder se expressam através de alguns mecanismos, e é nesse ponto que o conceito foucaultiano de biopolítica se faz imprescindível a esse trabalho. De maneira simples, a biopolítica é a junção de mecanismos do poder disciplinar com mecanismos do biopoder. Mas o que seria o poder disciplinar e o biopoder? A tecnologia do poder disciplinar surge no final do séc. XVIII e início do séc. XIX, a partir de técnicas de poder centradas no corpo concreto do indivíduo, com o intuito de domesticação, aumentando a sua força útil através do exercício e do treinamento, maximizando suas forças e extraíndo-as, tornando o indivíduo mais útil e dócil, além de produzir efeitos individualizantes. Alguns exemplos de mecanismos do poder disciplinar são: vigilância, inspeção, relatório (gênero textual), sistema de hierarquização, punição, *etc.*

Já o biopoder, modelo de poder que passou a imperar nas sociedades modernas após a queda do poder soberano⁶, é um conjunto de técnicas e processos que visam a regulamentação da população, definindo o que é preciso fazer para alguns viverem e outros morrerem: controle

⁶ A tecnologia do poder soberano, por sua vez, é regulamentada pela máxima foucaultiana do “fazer morrer, deixar viver”, proporcionando ao Estado o poder da espada, capaz de, explicitamente, dar fim a vida de qualquer indivíduo. No Brasil, tal tecnologia de poder se fez presente “na administração de um direito penal privado que vigorou expressamente até os limites do século XIX, adentrando por um discurso enviesado nos séculos subsequentes” (FLAUZINA, 2006, p. 96).

de processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade, urbanísticos e epidêmicos; controle de tratamento médico e de seguridade *etc.* O poder disciplinar incide no indivíduo/corpo e o biopoder incide na população/multiplicidade.

Emerge nesse contexto o conceito de biopolítica, que regula o indivíduo e a população, visando um equilíbrio global, sendo ainda guiado pela máxima foucaultiana do “fazer viver, deixar morrer”. Em outras palavras, a biopolítica tem como função primordial fazer com que os sujeitos vivam, pois, em uma sociedade regulada pelo pressuposto do contrato social, os sujeitos abdicam de suas liberdades para que o Estado possa regular a vida social, não cabendo mais a noção do Estado com poder soberano (técnica de poder anterior ao biopoder).

Essa divisão, entre quem vive e quem morre, se dá através do racismo de Estado, institucionalizado, e é operacionalizada através da biopolítica (poder disciplinar e biopoder):

Como um poder como este pode matar se é verdade que se trata essencialmente de aumentar a vida, de prolongar sua duração, de multiplicar suas possibilidades, de desviar seus acidentes, ou então de compensar suas deficiências? Como nessas condições, é possível, para um poder político, matar, reclamar a morte, pedir a morte, mandar matar, dar ordem de matar, expor à morte não só seus inimigos, mas mesmos seus próprios cidadãos? Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder? É aí, creio eu, que intervém o racismo. (...). Com efeito, que é o racismo? É, primeiro, o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. (FOUCAULT, 1976, pp. 304-305).

Assim, de acordo com Ana Flauzina, nas sociedades

Em que o Estado opera preferencialmente na esteira de um projeto de manutenção da vida, é o racismo que vai sustentar a produção da morte. A partir das distinções de tipo biológico que atravessam a população será possível ao Estado recrutar os indivíduos a serem eliminados, numa perspectiva que garante a manutenção de uma sociedade pura e saudável. Dentro do esquema assumido pela modernidade, o racismo passa a ser a condição para o direito de matar, daí toda a sua centralidade para o funcionamento do Estado. (2006, p. 99)

Portanto, dentro dessas circunstâncias, o Estado deixa de seguir a lógica do Estado soberano, que adotava a máxima do “fazer morrer, deixar viver”, para, agora, se pautar pela máxima do Estado Biopolítico⁷. O Estado não mais executa os seus cidadãos explicitamente (Estado soberano), mas não por isso deixou de executar os seus cidadãos.

O que acontece a partir dessa virada de chave é uma maneira de atuar menos aparente do Estado racista, influenciado sobremaneira pelo mito da democracia racial, especificamente

⁷ Trazendo para o nosso contexto brasileiro, Ana Flauzina (2006, p. 98) nos informa que são nos primeiros passos do regime republicano que “a biopolítica, como Foucault caracteriza essa virada do poder na direção da vida, começa a operar de maneira visível, é inegável que será com a centralização que se verifica a partir dos eventos da década de 1930, que essa passa a vigorar de maneira mais contundente”.

no Brasil. É, por exemplo, a ausência de saneamento básico e saúde pública em determinadas regiões da cidade destinadas a determinada população, negra e pobre. Muito importante deixar evidente essa afirmação, de mudança paradigmática, não implicando dizer que o Estado deixou de executar os seus cidadãos, mas, em realidade, o faz de outra forma e, quando o faz de maneira explícita, é obrigado a reconhecer o seu erro.

As relações de poder, que estão inseridas em uma sociedade biopolítica, são também relações discursivas, como aponta Ruth Wodak (2004):

A unidade permanente entre a linguagem e outras questões sociais garante que a linguagem esteja entrelaçada com o poder social de várias maneiras: a linguagem classifica o poder, expressa poder, e está presente onde há disputa e desafio ao poder. O poder não surge da linguagem, mas a linguagem pode ser usada para desafiar o poder, subvertê-lo, e alterar sua distribuição a curto e longo prazo (2004, p. 237).

Entender como esses conceitos complexos se relacionam é essencial para entender o fenômeno aqui analisado. Perceber como o discurso é capaz de se utilizar de uma ideologia para estabelecer e sustentar relações abusivas de poder, assim como esse mesmo discurso é capaz também de se insurgir contra o poder hegemônico, considerando-se, para tanto, o conceito de hegemonia proposto por Gramsci (1999), como um poder que é temporário e que precisa, através de certos mecanismos, se estabelecer e se manter, de modo a sustentar uma relação de dominação.

2.4 O CURSO DOS DISCURSOS SOBRE A QUESTÃO CRIMINAL E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

No meu primeiro contato com a criminologia, quando folheando as primeiras páginas de algum livro ou artigo, sempre me deparava com o termo “discurso”. Vera Malaguti (2013, p. 17), por exemplo, em seu clássico “Introdução Crítica à Criminologia Brasileira”, talvez a minha primeira obra criminológica lida⁸, nos alertava para dois conceitos de criminologia, cunhados por Zaffaroni, que a encantavam: a criminologia seria “saber e arte de despejar discursos perigosista e nada mais do que o curso dos discursos sobre a questão criminal” (ZAFFARONI *apud* MALAGUTI, 2011, p. 17).

⁸ Em realidade, o “Introdução Crítica à Criminologia Brasileira” é mais um livro sobre a história do pensamento criminológico do que um livro sobre a criminologia em si. De todo modo, um excelente primeiro contato com a criminologia.

Contudo, não encontrei, inicialmente, ao menos um autor que realizasse uma discussão teórica aprofundada acerca do conceito de Discurso, mesmo apesar de o Discurso aparecer como elemento central para esses trabalhos. Ora, se o criminólogo analisa o curso dos discursos sobre a questão criminal, conceituar discurso é primordial para a compreensão do fenômeno a ser analisado.

Evidente que, em nome da honestidade intelectual, há de se mencionar os estudos realizados por George Mead e Margareth Mead. George, desenvolvendo uma “teoria democrática do controle social”, na área da psicologia social, sob a perspectiva da interação intersubjetiva; e Margareth, em seu livro “Psicologia social e sociolinguística”, escrito em 1934, em que se constata que as interações sociais concretas, a linguagem, os símbolos e os signos realizam construções sociais que produzem significados e definições no mundo concreto.

Essas ideias trouxeram “contribuições para novas aproximações da realidade social, através de processos de construção social de significados e de identidades” (BATISTA, 2011, p. 74). Os pensamentos de George e Margareth Mead são marcados pelo paradigma interacionista, repercutindo, e muito, nos estudos criminológicos, conforme pontua Vera Malaguti, especialmente na ruptura metodológica com o paradigma etiológico (2011, p. 74).

Quando, a partir de Fairclough (1989, p. 29), internaliza-se o conceito de ordem do discurso (FOUCAULT, 1996) como a totalidade de práticas discursivas dentro da sociedade e a interação entre elas, a frase de Zaffaroni: “a criminologia é o curso dos discursos sobre a questão criminal”, torna-se melhor compreendida. O conceito de ordens do discurso engloba a subdivisão em gênero, maneira relativamente estável de agir e interagir no mundo social; discurso, maneira relativamente estável de representar aspectos do mundo social e, por fim; estilo, maneira relativamente estável de identificar a si e a outrem no mundo social.

Foram através dos estudos acerca do curso dos discursos sobre a questão criminal, que me deparei com o conceito de processos de criminalização. De acordo com Zaffaroni (*et al.*, 2003), o processo de criminalização se divide em i) primária, momento em que é mais “abstrato”⁹, sendo iniciado pelo processo legislativo de criação das leis. É o momento inicial em que se criminalizam condutas.

Posteriormente, há a ocorrência da criminalização ii) secundária, sendo considerada um momento mais concreto, em que, influenciado pela criminalização primária, *pero no mucho*¹⁰,

⁹ É evidente que a criação de leis não ocorre de maneira abstratamente considerada. As leis, sobretudo as penais, possuem destinatário específico quando de suas criações.

¹⁰ O programa criminalizante brasileiro, de certa forma, legitima o modo de agir das agências do processo de criminalização secundária, pautado no racismo. É como se, diante de um mundo de condutas criminalizadas pelo

as agências do poder punitivo se estruturam e passam a atuar sobre os corpos dos criminalizados. Nesta segunda fase do processo de criminalização, importante destacar o papel das polícias, que atuam como filtro, selecionando quem deve ser levado ao poder judiciário.

Para Ana Flauzina:

Dessa maneira, as agências da criminalização secundária, seja nas marcas evidentes das intervenções policiais ou no âmbito cerrado na liturgia do Judiciário, cumprem um papel decisivo na moldura da criminalidade, desde parâmetros de mercado sim, mas sem abrir mão dos processos de recrutamento racialmente consagrados dentro da pauta neoliberal. (FLAUZINA, 2006, p. 89).

Dentro deste panorama, Zaffaroni discorre sobre a revolução tecnológica acontecida no nosso século, fundamentalmente comunicacional:

Vivemos um momento de poder planetário que é a globalização, que sucede ao colonialismo e ao neocolonialismo. Cada momento, nesse contínuo do curso do poder planetário, foi marcado por uma revolução: a mercantil do século XIV, a industrial do século XVIII e, agora, a tecnológica do século XX, que se projeta para o século atual. Esta última revolução, a tecnológica, é fundamentalmente comunicacional. Se não compreendermos isso e nos deixarmos ficar em nossos guetos acadêmicos, o serviço que prestarmos será muito pobre. (2013, p. 7).

É justamente nesse ponto que o meu trabalho se situa. Parte-se do pressuposto que estamos vivemos um momento de poder planetário global, marcado pela revolução tecnológica do séc. XX, que, não somente se projetou, como já se consolidou no séc. XXI. Essa revolução tecnológica é fundamentalmente comunicacional e neoliberal.

Dessa forma, urge a necessidade de se analisar os processos de criminalização sob a ótica dos meios de comunicação, que considero ser agências do poder punitivo que atuam dentro do discurso público. Entendo que o estudo da questão criminal e da Análise Crítica do Discurso carecem uma da outra, pois são interdisciplinares por excelência.

Para explicar um fenômeno tão complexo quanto os processos de criminalização, em uma sociedade marginal e extremamente racista como a brasileira, a interdisciplinaridade é imprescindível. Como diria Ana Flauzina (2006), o estereótipo da delinquência está atrelado à imagem do negro, e isso tem sido considerado um fator fundamental no modo de atuação policial.

legislativo, as agências do processo de criminalização secundária escolhessem apenas uma parte para dirigir os seus esforços.

3 O SUJEITO DESVIANTE, A CRIMINOLOGIA E O PARADIGMA DA REAÇÃO SOCIAL

Conforme apontado linhas acima, analisar e compreender “o curso do discurso sobre a questão criminal” é fundamental para entender as demandas que envolvem e necessitam da desigualdade e injustiça sociais para sobreviverem. Estudar criminologia é um modo de adquirir condições teóricas para nos posicionarmos contrário a essas demandas.

Nesse sentido, entender a criminologia como “o curso do discurso sobre a questão criminal” ou “o saber e arte de despejar discursos perigosista” é importante, mas não é suficiente. Para Lola Aniyar de Castro, cunhando uma concepção crítica e abrangente sobre o tema, a criminologia é a

atividade intelectual que estuda os processos de criação das normas penais e das normas sociais que estão relacionadas com o comportamento desviante dessas normas; e a reação social, formalizada ou não, que aquelas infrações ou desvios tenham provocado: o seu processo de criação, a sua forma e os seus efeitos (CASTRO apud MALAGUTI, 2011, p. 15).

Por sua vez, Gabriel Ignacio Anitua, ao trazer abordagem adotada por Edwin Sutherland, importante criminólogo estadunidense, afirma que “a criminologia seria o corpo de conhecimentos que observa o delito como fenômeno social” (MALAGUTI, 2011, p. 16). Acrescenta Vera Malaguti Batista (2013, p. 16), ainda sobre Sutherland: “Sua singela locução em inglês é mais expressiva ainda. O objeto da criminologia seria “*making the law, breaking the law and the social reaction to it*”¹¹, fazendo do objeto de estudo da criminologia uma construção histórico-social.

3.1 A CRIMINOLOGIA E O SUJEITO DESVIANTE

A história do curso dos discursos sobre a questão criminal não acontece de um dia para o outro, nem caminha de modo linear, mas, didaticamente, é preciso começar de algum ponto. Para esse trabalho, começa com os deslocamentos epistemológicos realizados pela sociologia funcional-estruturalista, a partir dos trabalhos de Durkheim (2007) e Merton (1945). Esses trabalhos estabeleceram frente à criminologia positivista, que é de orientação biológica e caracterológica.

¹¹ Fazer a lei, infringir a lei e a reação social a ela, em tradução livre.

Émile Durkheim¹², com sua visão funcional e idealizada de sociedade, interpretava os fenômenos a partir da ideia de reação social ao delito, ao inserir no curso do discurso sobre a questão criminal conceitos como desvio, anomia, divisão social do trabalho, adesão aos valores dominantes, consenso e consciência comum. É verdade que, anterior à Durkheim, Robert Park e Ernest Burgess, principais expoentes da Escola de Chicago, foram os grandes responsáveis pelo início do abandono ao paradigma, até então predominante, do positivismo criminológico (BANDEIRA, Thais; PORTUGAL, Daniela., 2017), algo que continuou acontecendo com as obras de Durkheim.

Para esse teórico, o comportamento desviante seria um fator necessário e útil para atingir o equilíbrio e desenvolvimento dentro de uma sociedade, e, no seu extremo, o desviante produziria a anomia, que é o momento no qual há uma interrupção das regras que regem os indivíduos, produzindo um mal-estar social. Nomia é uma palavra grega que pode ser traduzido como normas, leis; com o prefixo “a”, a ideia traduzida é a de ausência de normas e leis.

Durkheim sustenta que o crime não constitui uma enfermidade social, mas, sim, um elemento funcional da vida social, pois presentes em todas as sociedades, de modo que somente seriam patológicas as suas formas anômalas, como no caso de seu excessivo incremento. Por essa perspectiva, desenvolve seu raciocínio para concluir que o desvio individual se torna instrumento de transformação e renovação social (BARATTA, 2004 *apud* BANDEIRA; PORTUGAL, 2017, p. 47).

O crime se torna funcional, na medida em que provoca e estimula a reação social dos indivíduos, de modo que estabiliza e mantém “vivo o sentimento coletivo que sustenta, na generalidade dos consócios, a conformidade às normas” (BARATTA, 2001, p. 61). O criminoso, portanto, passa a ser uma espécie de regulador da vida social. Ainda segundo Alessandro Baratta¹³:

Mas o delito é também um fenômeno de entidade particular, sancionado pelo direito penal. O fato de que a autoridade pública, sustentada pelo sentimento coletivo, descarregue a própria reação reguladora sobre fenômenos de desvio que atingem a intensidade do crime, permite uma maior elasticidade em relação a outros setores normativos, e torna possível, desse modo, mediante o desvio individual, a transformação e a renovação social. Assim é garantida uma condição essencial da transformação e da evolução de toda sociedade. “Para que a originalidade moral do idealista, que sonha transcender o próprio tempo, possa manifestar-se, é necessário que aquela do criminoso, dominada pelo próprio tempo, seja possível. Uma não ocorre sem a outra. Além disso, o delito pode ter também, além desta função indireta, um papel direto no desenvolvimento moral de uma sociedade. Não somente deixa o caminho livre para as transformações necessárias, mas em determinados casos as prepara diretamente. Ou seja, o criminoso não só permite a manutenção do sentimento coletivo em uma situação suscetível de mudança, mas antecipa o conteúdo mesmo da futura transformação. De fato, frequentemente o delito é a antecipação da moral futura, como demonstra, por exemplo, o processo de Sócrates. (2001, p. 61).

¹² Émile Durkheim (1858-1917).

¹³ Alessandro Baratta (1933-2002).

Por isso se diz que a visão de Durkheim é funcionalista, pois ele atribui uma função social ao delito. Ademais, Durkheim também vai de encontro com a concepções naturalistas e positivistas, responsáveis por identificar as causas da criminalidade em *i)* fenômenos naturais, *ii)* condições econômicas, *iii)* densidade populacional *etc.*, ao acentuar que, em realidade, os responsáveis pelas causas da criminalidade eram os fatores intrínsecos ao sistema socioeconômico capitalista, baseado sobre uma divisão social do trabalho, extremamente coercitiva (BARATTA, 2001, p. 61).

Robert Merton¹⁴, por sua vez, é o responsável pelo desenvolvimento da teoria funcionalista da anomia. Seu intuito foi o de evidenciar a pressão exercida pelas estruturas sociais nos indivíduos, para que esses sigam condutas não conformistas, “em vez de trilharem os caminhos de conformidade aos valores culturais socialmente aprovados” (SHECAIRA, 2014, p. 200).

Sua hipótese principal é de que o comportamento desviante pode ser considerado sociologicamente um sintoma de dissociação entre as aspirações culturalmente prescritas e os caminhos socialmente estruturados para realizar tais aspirações:

Merton define a estrutura cultural como o conjunto de valores normativos que governam a conduta comum dos membros de uma determinada sociedade ou grupo. E por estrutura social entende-se o conjunto organizado de relações sociais, no qual os membros da sociedade ou grupo são implicados de várias maneiras. Assim, o cometimento do crime decorre da pressão da estrutura cultura e das contradições desta com a estrutura social. A anomia, fomentadora da criminalidade, advém do colapso na estrutural cultural, especialmente de uma bifurcação aguda entre as normas e objetivos culturais e as capacidades (socialmente estruturadas) dos membros do grupo de agirem de acordo com essas normas e objetivos (SHECAIRA, 2014, p. 200).

Juntos, Durkheim e Merton rompem de vez com a epistemologia positivista, até então vigente, fornecendo arcabouço teórico para os teóricos que viriam a seguir, a partir da compreensão do delito pela reação social.

Conforme salientado no ponto “subcapítulo 2.4”, quando foram ressaltados os trabalhos desenvolvidos por George Mead e Margareth Mead, fiz questão de destacar que os mesmos estavam inseridos no paradigma interacionista. O interacionismo simbólico que, de acordo com Zaffaroni (2001, p. 60), fundamentou a criminologia da reação social, foi a teoria responsável por apontar a função deslegitimante mais importante e irreversível do discurso jurídico-penal, ao revelar o processo de produção e reprodução da delinquência.

¹⁴ Robert Merton (1910-2003).

Para o interacionismo, as pessoas em sociedade agem de acordo com os papéis que lhes foram introjetados, principalmente, mas não exclusivamente, através dos meios de comunicação e pela própria função desenvolvida pelo sistema penal. Ana Flauzina (2006, p. 19) pontua que:

Esse novo momento de análise vem se contrapor àquelas percepções que hegemonizaram o campo criminológico por pelo menos dois séculos e construíram as bases da ideologia da defesa social. Do ponto de vista da sustentação teórica, o *labeling* é formatado a partir do interacionismo simbólico, segundo o qual não se pode interpretar o comportamento humano desvinculado das interações sociais que o atravessam; e da etnometodologia, que advoga a impossibilidade de se conhecer a sociedade objetivamente, sendo essa o produto de uma construção social.

Contata-se, então, uma das consequências dos meios de comunicação dentro do debate público, que é a de introjetar os papéis a serem interpretados pelos atores sociais, fortalecer o imaginário social e construir uma percepção de realidade social em torno do sistema penal.

Dessa forma, o paradigma da reação social, fundamentado pela teoria interacionista, “prepara então o terreno para que o sistema penal possa, finalmente, ser colocado na necessária berlinda. O enfoque não está mais no delinquente enquanto ser diferenciado, mas nos mecanismos que o fizeram ser assim rotulado” (FLAUZINA, 2006, p. 20). Surge, então, um movimento que também rompe com a criminologia positivista¹⁵, conhecido como a teoria do *labelling approach*¹⁶.

A mudança acontece tanto no objeto quanto no método adotado pelo *labelling approach*. Agora, investiga-se não mais somente o criminoso, mas i) quem é considerado o sujeito-desvio; ii) quem administra a delinquência; iii) quem/qual instituição é responsável pelo etiquetamento; iv) como é feito; v) e por que é feito. Estuda-se, não a criminalidade, mas os processos de criminalização, deixando de adotar uma postura acrítica, naturalizada e conformista, como adotada pela criminologia positivista, encarando o crime como fruto da reação social (controle), que atribui o rótulo de criminoso (etiqueta) a determinados indivíduos, e não mais como realidade ontológica, pré-constituída (FLAUZINA, 2006, p. 19).

Assim, discorre Vera Malaguti:

Ocorre uma correção no próprio conceito de criminalidade: o que existe são processos de criminalização. A criminalidade seria uma realidade social atribuída. Esses autores e suas obras sacudiram a ideologia penal hegemônica questionando os princípios da igualdade, da legitimidade, do interesse social e a perigosa ficção do delito natural. Essas rupturas deslocam o princípio do fim e da prevenção para uma noção mais

¹⁵ De acordo com Anitua (2008, p. 588), a ruptura com o modelo positivista derivou de forte auxílio do interacionismo, fenomenologia, bem como a revolução que aconteceu no campo psicológico, sobretudo a partir de estudos clínicos.

¹⁶ *Labelling approach*, em tradução livre, significa abordagem rotulacionista. No Brasil, também é conhecida como teoria do rotulacionismo/etiquetamento social/criminologia da reação social.

abrangente que relaciona a estratificação social ao poder de criminalização. (BATISTA, 2011, p. 77).

A forma pela qual as instituições reagem a uma conduta é o que a determina como desviante ou não. Por vezes acontece de, diante de um mesmo fato, as instituições reagirem de modo diferente, enquadrando um como anormal, portanto, desviante, e, em muitos casos, sequer reagindo a outro.

Edwin Lemert¹⁷, importante teórico que dedicou parte de sua vida a estudar o desvio, especialmente a criação da identidade e o comportamento do sujeito-desvio, foi o responsável pela subdivisão entre desvio primário e desvio secundário, um esboço do que viriam a ser os processos de criminalização primário e secundário.

O desvio primário é aquele referido pela lei penal, cuja reação social – comumente o castigo – cumpre o passo inicial na estigmatização do sujeito-desvio. O desvio secundário, por sua vez, é aquele que “ocorre como resposta à reação social, e caso remeta aos dados centrais da existência da pessoa que o experimenta, altera a estrutura psíquica e produz uma organização especializada de papéis sociais e atitudes de autoestima que lhe conferem um determinado *status*” (ANITUA, 2008, p. 591).

O pensamento de Lemert influenciou os teóricos do etiquetamento sobremaneira, que esses autores passaram a se ocupar pela forma como as identidades dos sujeitos-desviantes eram construídas, bem como o estímulo social às chamadas “carreiras para o desvio”. Esses estudos, como pontua Anitua (2008), são as principais contribuições do enfoque do *labelling approach* durante a década de 1960.

Outro importante teórico que contribuiu para os estudos do desvio é Howard Becker¹⁸, em sua obra *Outsiders* (1963). Becker destacava que o sujeito-desviante é aquele que não se comporta conforme o desejado, recebendo, por conta do seu comportamento, uma etiqueta (*label*), que o marcará para o futuro, estigmatizando-o. O comportamento desviante não existe ontologicamente, mas é atribuído ao sujeito numa reação da sociedade ao seu comportamento.

Nesta pesquisa, contextualiza-se o sujeito-desviante à uma sociedade biopolítica. Esses sujeitos são desviantes pois ameaçam a ordem instituída, vão de encontro a ela. O *outsider*, à margem na sociedade, é aquele que se encaixa na máxima racista da biopolítica do “deixar morrer” (o louco, o criminoso economicamente desfavorecido, enfim, as minorias em geral). Acontece que os sujeitos desviantes, em uma sociedade como a nossa, são anulados pelo poder hegemônico.

¹⁷ Edwin Lemert (1912-1996).

¹⁸ Howard Becker (1928-atualmente).

A reação social de marcar o sujeito como desviante acontece em dois momentos distintos, denominados de criminalização primária e criminalização secundária. Apesar de já termos discutido sobre o processo de criminalização, é importante pontuar que foi a partir dos estudos de Becker que a discussão sobre esses dois momentos ganhou força. Para ele, a criminalização primária envolve esforços de uma parcela da sociedade, por ele intitulada de empresários morais, que colocam em funcionamento todo um aparato, com objetivo de elaborar uma lei penal. São verdadeiras campanhas que se utilizam do alarmismo, criando pânico moral em outra parcela da sociedade. Neste sentido, adiciono: essas campanhas são realizadas, prioritariamente, através dos meios de comunicação, que monopolizam o discurso público.

Assim como a criminologia crítica, que será abordada a seguir, a teoria do *labelling approach* parte do pressuposto de que “a ordem social está fundada necessariamente na coerção, na força e na dominação; nega-se a busca do consenso” (BANDEIRA, Thais; PORTUGAL, Daniela. 2017, p. 48), o que as insere dentro do paradigma das teorias do conflito.

Contudo, por mais vanguardista que tenha sido a teoria do *labelling approach* – Baratta a considera como a vanguarda da criminologia liberal¹⁹ –, há também de se destacar os seus limites: *i*) não há questionamento sobre o poder de rotular, que aparece tão somente como algo acessório na teoria; *ii*) ausência de perspectiva macrossociológica, entendendo-se a sociedade como um conjunto caótico de pequenos grupos; *iii*) visão despolitizada, que não aprofunda as interpretações sobre a questão criminal, as relações de poder sobre as classes criminalizadas; *iv*) visão a-histórica e descolada da economia, que não levava em consideração a luta entre as classes, as condições materiais e o acúmulo de capital; entre outros fatores (MALAGUTI, 2011).

É nesse contexto que Baratta avança sobre o curso do discurso da questão criminal, desenvolvendo um estudo de base essencialmente materialista, evidenciando a confluência entre sistema penal e a reprodução das estruturas de poder: “O que está em pauta de maneira mais visível é a busca da correlação de forças que, a partir do aprofundamento das assimetrias estruturais no âmbito de uma sociedade de classes, garante os processos de definição e seleção” (ANDRADE, 2003, p. 47). A essa teoria, chamamos de Criminologia Crítica.

Em sua obra mais célebre, “Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal”, Baratta analisa “a dinâmica de distribuição de poder econômico na rotulação de determinados comportamentos como criminosos. Aqueles que detêm o poder de rotular crimes (...) são aqueles que detêm o poderio econômico em detrimento do proletariado” (BANDEIRA, Thais;

¹⁹ Conforme assinala Vera Malaguti (2011, p. 77).

PORTUGAL, Daniela. 2017, p. 48), alvos do processo de criminalização. Veja que a postura adotada por Baratta limita-se a adotar como critério de seletividade do sistema penal as questões de classe, deixando de considerar raça e gênero na equação.

Por fim, importante evidenciar que a forma como estão dispostas todas essas teorias até agora mencionadas, dá a entender que os estudos sobre a questão criminal avançaram de maneira linear, em constante avanço, mas isso não é verdade. A maioria desses discursos ainda são contemporâneos na atualidade, até mesmo aqueles mais antigos. As teorias não desaparecem ou deixam de ser usadas, elas coexistem com as novas teorias, inclusive, em momentos específicos, aparecem com muito mais força do que as teorias mais atuais.

O estudo dos fenômenos sociais se dá de maneira linear e progressiva, pois assim a compreensão se torna mais fácil, contudo, no mundo real, as coisas acontecem de modo mais complexo. Um exemplo capaz de demonstrar isso é o fato de que nem toda teoria criminológica rompia com o pensamento desenvolvido anteriormente. Às vezes, o que acontecia era uma repaginada, uma ressignificação do que estava sendo desenvolvido antes.

De volta ao tema, assim como a teoria do *Labelling approach*, a Criminologia Crítica teve as suas limitações. A principal delas é não levar em consideração os conceitos de raça e gênero, conforme acima pontuado, como elementos indissociáveis ao funcionamento do sistema penal. Destaca Ana Flauzina:

Diante de tal cenário, a criminologia crítica no Brasil poderia cumprir um papel estratégico. Dizemos que “poderia” porque os trabalhos, em grande medida ainda comprometidos com o mito da democracia racial, não se apropriaram de maneira substantiva das relações existentes entre racismo e sistema penal. O que percebemos é que se têm concentrado os esforços de análise nas assimetrias reproduzidas pelo aparato de controle penal a partir das categorias classe e, mais recentemente e ainda de maneira tímida, gênero, secundarizando-se a categoria raça. Ou seja, há uma preocupação que está para além de diagnosticar a incidência das variáveis classe e gênero na atuação do sistema penal, visando-se a uma elaboração teórica que dê conta de toda a complexidade de suas associações com o aparato criminal, diferentemente da variável raça, que acaba sendo tomada de forma tangencial e ilustrativa. (FLAUZINA, 2006, p. 124).

Para Baratta (2001), uma das funções do sistema penal é a de regular a mão de obra e o consumo, de modo que o sujeito que não se adequa a essa lógica é devidamente selecionado como sendo criminoso. Quando considerado somente esse aspecto, é nítido que o sistema penal serve aos propósitos classistas.

Contudo, a criminologia crítica deixa de ir além, ao não levar em consideração que raça e gênero precedem as relações de classe²⁰, inclusive condicionando o propósito classista²¹ (FLAUZINA, 2006). O racismo, nos processos de hierarquização da força de trabalho, justificando as assimetrias realizadas no interior de uma sociedade; e o patriarcalismo, imprimindo a divisão sexual do trabalho (FLAUZINA, 2006). O processo de criminalização é essencialmente seletivo, o poder hegemônico escolhe quem será considerado criminoso e, para além, quem será punido.

Portanto, ao não considerar raça e gênero, em grande medida por interpretar somente a realidade dos países centrais, a criminologia crítica negligencia outras dimensões de opressão. Se utilizarmos somente a ótica da classe para entendermos o sistema criminal e a sua seletividade, não entenderemos o fenômeno em sua inteira complexidade, “tanto no que tange ao direcionamento de seu aparato, ou seja, sobre quem incide, quanto à metodologia com que opera, ou seja, o ‘como’ de suas práticas”. (FLAUZINA, 2006, p. 126).

Na nossa região marginal especialmente, o racismo é paradigma para atuação do sistema penal. Adota-se uma metodologia de truculência como principal forma de atuação. Aceitar uma abordagem do sistema penal que atente tão somente para “questões subjacentes às assimetrias de classe enseja lacunas irreparáveis” (FLAUZINA, 2006, p. 128), da mesma forma que analisar o aparato criminal sob a perspectiva do gênero, sem o relacionar com a questão da raça.

3.2 ENFIM, O REALISMO MARGINAL

O Realismo Marginal é uma resposta de Eugenio Raúl Zaffaroni (2001), em seu livro “Em busca das penas perdidas”, face a aplicação desmedida de teorias criminológicas, criadas no contexto dos países centrais, partindo de pressupostos típicos dessa região, com realidades sociais diferentes da nossa – moradores da região marginal –, sem levar em consideração as particularidades inerentes à América Latina. São construções teóricas centrais que se recusam, ou são inaptas, a trabalhar com toda a complexidade da nossa região.

²⁰ Conforme salientado por Sueli Carneiro, “o negro chega antes da pessoa, o negro chega antes do indivíduo, o negro chega antes do profissional, o negro chega antes do gênero, o negro chega antes do título universitário, o negro chega antes da riqueza. Todas essas outras dimensões do indivíduo negro têm que ser resgatadas *a posteriori*”. (CARNEIRO, Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. Op. cit., p.132 *apud* FLAUZINA, 2006, p. 127).

²¹ Racismo, Patriarcalismo e Classismo são todos sistemas de opressão.

Que fique evidente, o realismo marginal traz à tona a necessidade de adequação das teorias à nossa realidade social e humana, que perpassa, também, por muita miséria, mortes de maneira violenta, infligção de dor, carência social, dentre outras questões.

O caráter realista da resposta se dá por algumas questões, conforme visto em Zaffaroni (2001). Diz-se realista por considerar que o “material do mundo” está dado, existindo independente de nós. Quando conhecemos esse material, não estamos criando nada, mas atribuindo sentido a algo que já existe.

Diz-se realista, pois há uma rechaça a qualquer modelo ideal, em virtude da necessidade de se levar em consideração uma *práxis* redutora da violência. Diz-se realista por considerar “o mal” uma realidade dos latino-americanos, e não simplesmente “ausência de bem”. “O mal, na forma de morte violenta, infligção de dor, miséria e, em geral, carência grosseira é uma realidade social e humana, sendo impossível convencer um latino-americano, pertencente à maioria carente de nossa região marginal, de que o mal é uma simples ‘falta do bem’” (ZAFFARONI, 2001, p. 161).

Por fim, se diz realista para se aproximar dos fenômenos do sistema penal, “evitando reificação das categorias generalizantes interligadas pelas agências (como ‘crime’, ‘droga’, *etc.*), que perdem sua utilidade como instrumentos do pensamento, tornando ‘realidades inventadas’ que o obstaculizam” (ZAFFARONI, 2001, p. 161).

Já o caráter marginal da teoria se dá em virtude de algumas razões. A primeira delas é da nossa localização, na periferia do poder planetário, à margem dos chamados países centrais. Também, demonstra-se a necessidade de adoção de uma “perspectiva de nossos fatos de poder na relação de dependência com o poder central, sem pretender identificar esses fatos com os processos originários desse poder, pois algumas analogias, superficialmente consideradas, costumam levar a uma identificação errônea”. (ZAFFARONI, 2001, p. 165).

Diz-se marginal por destacar a condição de grande parte da população latino-americana, que, como pontua Zaffaroni (2001), é marginalizada do poder, mas continua sendo objeto da violência do sistema penal. Por fim, marginal também por conta do colonialismo cultural que vivenciamos em nossa região, através da importação de hábitos, costumes, filmes *etc.*, configurando toda a população latino-americana que se formou sob o signo da “marginalização”.

4 A “PROGRAMAÇÃO CRIMINALIZANTE NO BRASIL”

No meio desses posicionamentos, abordados no capítulo “3”, com base no avanço teórico proporcionado pela criminologia, especialmente a partir das abordagens realizadas por Zaffaroni (2001) e Ana Flauzina (2006), é possível desenvolver a tese de que o racismo serviu, e continua servindo, como fundamento direto de uma política estatal historicamente empreendida, com o objetivo de controlar e exterminar as populações negras e indígenas na América Latina (FLAUZINA, 2006). Esse é, justamente, o grande desafio lançado para a nossa região marginal. Não só o Estado utiliza-se do racismo como sustentáculo, como também a ciência e a religião católica, durante muito tempo, utilizaram-se do racismo para justificar a exploração dos africanos²².

Como lidar com um Estado, composto por 64,6% de brasileiros católicos²³, com recorrentes cortes de verbas na área da educação e pesquisa (MÁXIMO, 2021), e que tem como política direta o controle e extermínio da população negra e indígena, que chega a aproximadamente 57,3%²⁴ da população brasileira? Como vive um sujeito em um país, lidando diariamente com o Estado que tenta lhe exterminar? Como esse sujeito desenvolve as suas potencialidades nesse ambiente hostil? Como é possível controlar e exterminar tamanha parcela da população? Quais os métodos utilizados? O que sustenta tudo isso?

Por óbvio, a resposta não é simples. No entanto, há um elemento que foi primordial, facilitador e indispensável para a manutenção dessa política estatal, um mito fundador que sustenta a nossa elite até os dias atuais: a chamada “Democracia racial”, uma suposta harmonia entre as raças. Em um “paradoxo aparentemente insustentável, esse sofisticado mecanismo ideológico fez uma realidade-abismo corresponder a um conto idílico, em que negros e brancos vivem em perfeita harmonia”. (FLAUZINA, 2006, p. 37).

No Brasil, se construiu uma relação entre racismo e sistema penal, perceptível a olhos nus²⁵, a qual tem como base um discurso oficial que pregava justamente o oposto: “a inexistência da discriminação como fonte das desigualdades instauradas entre negros e brancos no país” (FLAUZINA, 2006, p. 36). A teoria da harmonia entre as raças, responsável por negar a existência do racismo no Brasil, surgiu no início dos anos 1920, fruto de uma herança colonial

²² A título exemplificativo, a ciência, a partir do recorte criminológico, com as teorias positivistas; e a igreja católica no período colonial brasileiro (FLAUZINA, 2006).

²³ Segundo censo demográfico realizado em 2010, pelo IBGE.

²⁴ De acordo com o PNAD (2019), 42,7% dos brasileiros se declararam como brancos, 46,8% como pardos, 9,4% como pretos e 1,1% como amarelos ou indígenas.

²⁵ Basta olhar para as características populacionais dos indivíduos em situação de cárcere.

persistente, da qual as elites nunca estiveram dispostas a abrir mão. No Brasil, “escravizamos mais e por mais tempo” (FLAUZINA, 2006, p. 36), conforme dados do Banco de Dados do Comércio Transatlântico de Escravos (*The Transatlantic Slave Trade Database*, em inglês)²⁶.

De acordo com Ana Flauzina (2006), no Brasil pré-abolição, a massa de escravizados e alguns libertos não tinham expectativas de um compromisso social por parte das elites dominantes brancas, que se negavam a renegociar os termos de um pacto social justo e solidário. Em realidade, as elites não viram alternativas, senão a manutenção e o avanço material e simbólico sobre o grupo oprimido.

Ainda nesse contexto pré-abolicionista, de virada do séc. XIX, o negro era visto como uma barreira à própria viabilidade do Brasil como nação, conforme pregava a ciência da época, de cunho essencialmente racista, oriunda de um positivismo europeu (FLAUZINA, 2006).

Nessa linha, as elites nacionais²⁷, em uma tentativa de se proteger em face da possibilidade de que novas revoltas sociais tomassem conta do país²⁸, desenvolvem, nos idos de 1920, a noção de democracia racial, como um modelo alternativo de dominação, sob um pretexto de harmonia entre as raças, evitando o confronto direto com os oprimidos. Assim, a questão racial se dá “numa dinâmica que impede a enunciação do racismo” (FLAUZINA, 2006, p. 37), é, pois, um racismo velado.

A democracia racial, portanto, se utiliza de uma estratégia que visa suprimir todo e qualquer vestígio, história, potencialidade e simbologia do povo oprimido, com o auxílio de mecanismos institucionais. Aos escravizados, não foi permitido, sequer, a utilização dos seus nomes de origem. A história única, sem consumo da versão dos dominados, e com monopólio autoral branco, forjou à sangue “os processos de naturalização da supremacia branca e da subordinação negra, dois grandes legados do racismo” (FLAUZINA, 2006, p. 38), de modo que só assim foi possível sustentar um quadro tão “radicalmente” destoante da realidade, perpetuando as relações sociais abusivas.

Se, como bem pontua Immanuel Wallerstein, “o racismo, como o sexismo, funcionou como uma ideologia que cria e delimita expectativas”, a democracia racial foi um instrumento que potencializou essa prerrogativa, envolvendo a negritude como todos os signos do fracasso e da subserviência e conferindo à brancura todas as benesses do bem-estar, do sucesso, da idéia tão viva de um talento nato para a condução dos destinos do país. (FLAUZINA, 2006, p. 38).

²⁶ Durante o período de 1501 a 1900, o Brasil recebeu cerca de 4,86 milhões de escravizados, conforme dados do Comércio Transatlântico de Escravos.

²⁷ Estão aí inseridas as elites econômicas, religiosas, científicas e afins.

²⁸ Flauzina cita, como exemplo, as revoltas da Cabanagem, no Pará, em 1831; Setembrada, em Pernambuco, em 1832; a Farroupilha, no Sul, em 1835; a Sabinada, na Bahia, em 1837; a Balaiada, no Maranhão, em 1839; a Praieira, em Pernambuco, em 1849; e a dos Malês, na Bahia, em 1835, que ainda permeavam no imaginário coletivo social durante esse período (2006, p. 37).

Contudo, não é possível sustentar, de maneira imperceptível, um quadro como esse para sempre. Como bem diz Zaffaroni, “ninguém seria tolo a ponto de negar que os mortos estão mortos”²⁹ (2001, p. 38). Ninguém pode negar a realidade para sempre, sobretudo no campo penal, quando temos uma população encarcerada de maioria negra, que totaliza 63,6% da massa carcerária (INFOPEN, 2017).

Diante de tal cenário, a alternativa foi naturalizar a estreita relação entre sistema penal e racismo, convertendo-o numa variável adjetiva de sua atuação discriminatória. O sistema penal é racista, ponto. Se os efeitos de tal afirmação são amplamente conhecidos, é fundamental que se resguardem as condições de sua materialização, as forças que animam uma atuação tão flagrantemente desigual. Assim, reduzindo a cor à categoria ilustrativa das injustiças do sistema penal, nenhum questionamento em profundidade daria conta de trabalhar essa marca como variável substantiva em sua configuração. (FLAUZINA, 2006, p. 41).

No curso do programa criminalizante brasileiro, ainda durante o período colonial-mercantilista³⁰, as punições eram centradas no corpo do indivíduo condenado (açoite, galés, pena de morte, mutilações *etc.*), e praticadas em âmbito privado (FLAUZINA, 2006). O modelo escravista trazia consigo um tipo de direito penal doméstico, formulado e instituído dentro da propriedade do senhor de engenho: “A predominância de um poder punitivo doméstico, exercido desregulamentadamente por seus senhores contra seus escravos, é facilmente demonstrável, e constituirá remarcável vinheta nas práticas penais brasileiras, que sobreviverá à própria abolição da escravatura” (ZAFFARONI *et al.*, 2003, p. 414). Em outras palavras, “é da relação entre casa-grande e senzala que serão concebidas as matrizes de nosso sistema penal” (FLAUZINA, 2006, p. 46).

Posteriormente, ainda de acordo com Zaffaroni (*et al.*, 2003), as Ordenações Afonsinas (1447-1527) e as Ordenações Manuelinas (1521-1603) tiveram pouca, ou quase nenhuma, influência na colônia brasileira. As Ordenações Filipinas (1603-1830), por sua vez, em matéria penal, vigeram até alguns anos sobre o próprio estado nacional brasileiro, revogadas somente na promulgação do código criminal de 1830.

Diversamente das Afonsinas, que não existiram para o Brasil, e das Manuelinas, que não passaram de referência burocrática, casual e distante em face das práticas penais concretas acima noticiadas, as Ordenações Filipinas constituíram o eixo da programação criminalizante de nossa etapa colonial tardia, sem embargo da subsistência paralela do direito penal doméstico que o escravismo necessariamente implica. (ZAFFARONI *et al.*, 2003, p. 417).

²⁹ Zaffaroni aborda o fenômeno natural morte para se referir a deslegitimação do sistema penal. Para ele, a deslegitimação está além dos limites teóricos, sendo desnecessária qualquer demonstração científica, porque é perceptível, palpável: “ninguém seria tolo a ponto de negar que os mortos estão mortos” (2001, p. 38).

³⁰ A colônia que, para Zaffaroni (2001), é a maior instituição de sequestro, no sentido foucaultiano, que já existiu.

No que diz respeito a temática do uso de entorpecentes, as Ordenações Filipinas se limitavam a regulamentar o uso de algumas substâncias específicas, especialmente sobre o depósito dessas substâncias pelos boticários da época, mas nada tratava sobre proibição ou criminalização (BOITEUX, 2006).

O código criminal de 1830 desenvolveu-se já em contexto de Brasil Imperial (1822). Nesse momento, segundo Flauzina (2006), o que de melhora poderia ter acontecido, com certa autonomia em relação à metrópole, não aconteceu. A esperada reestruturação do pacto social, então vigente no Brasil Colônia, oferecendo uma nova orientação às relações sociais, não aconteceu.

A elite social branca se indis pôs até o último momento, construindo uma força política que legitimava a escravização, utilizando do aparato institucional-burocrático do recém-criado Estado, em uma tentativa de manter sob jugo os povos escravizados, tratando-os como mercadoria:

Nesse sentido, o Império aparece como um espaço arquitetado para evitar as rupturas, sedimentar as continuidades e dar o sinal definitivo de que ao projeto do controle somar-se-ia o do extermínio. (...). Foi assim que, indispostos a viver num país com numerosa massa de seres inferiores e mais, recusando-se a com eles compartilhar qualquer dimensão do poder, as elites construíram o Império como forma de preparar as condições para o descarte desses indesejáveis. Em última instância, o Império não só assume como sofisticada o projeto colonial (FLAUZINA, 2006, pp. 53-54).

Ainda nesse período, importante mencionar a condição do sujeito escravizado. Para a sociedade à época, o escravizado era simples objeto, um “objeto que fala” e nada mais. Tal absurda constatação, se consubstancia com a maneira pela qual os ramos do Direito tratavam essas pessoas: segundo Flauzina (2006, p. 55), “sobre eles, incidiam taxas e impostos e seu sequestro era considerado um furto”. Contudo, em face do Direito Penal, o escravizado era tomado como pessoa, afinal, não é possível punir um objeto, uma mercadoria.

A partir desse momento, o sistema, agora albergado pela proteção institucional-burocrática, com amplo poder de vigilância, passaria, então, a se deslocar do privado em direção ao público. Atrelado aos processos de urbanização, que começam a ganhar força com aumento populacional nos grandes centros brasileiros à época (FLAUZINA, 2006), delineia-se uma ingerência no modo de vida dos dominados.

Criminaliza-se a “vadiagem”, que, para o Código Criminal de 1830, encontrava-se tipificada no art. 295: “Não tomar qualquer pessoa uma *ocupação* honesta, e *util*, de que passa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda *suficiente*” (BRASIL, 1830);

impede-se que negros e negras andem nas ruas sem autorização do seu senhor³¹; há proibição dos escravizados manifestarem-se religiosamente³²; entre uma série de outras condutas criminalizadas, com o intuito puramente de manter dominado os negros escravizados em âmbito público.

Ana Flauzina (2006, p. 59) finaliza: “É, portanto, por dentro da relação de continuidade entre um sistema de punições secular atrelado ao privado e uma nova engenharia estatal de controle urbano, que começam a germinar ‘as raízes do autoritarismo policial e do vigilantismo’ brasileiro”. Sobre o programa criminalizante do uso de entorpecentes, o Código Criminal de 1830 nada tratava.

Posteriormente, durante o Brasil República, o modelo escravista é oficialmente abolido (1888), e uma massa de escravizados, sem condições reais de inserção na sociedade, são renegados à própria sorte, ao mesmo tempo em que a imigração, sinônimo de ordem, riqueza e trabalho livre (FLAUZINA, 2006), começa a se tornar ponto chave da agenda nacional. Desenvolve-se, também nesse período, a criminologia positivista, com “expoentes” aqui no Brasil, como Nina Rodrigues e Afrânio Peixoto, época em que médicos³³, especialmente psiquiatras (ZAFFARONI, 2013), passaram a monopolizar os estudos sobre a questão criminal.

O positivismo criminológico tem como base a criação do “homem delinquente”, que seria o indivíduo com o comportamento desviante. Esse “homem” diferencia-se dos outros indivíduos da sociedade, os considerados “normais”. O ponto chave da questão é entender que o racismo é o elemento essencial dessa criminologia, “pois quando se destacava que alguém era diferente, isso queria indicar também que era inferior” (ANITUA, 2008, p. 297).

Dessa maneira, é pelo fundamento de elaborações de uma criminologia racista, que enxerga o segmento negro pela sua inferioridade e periculosidade, que se dá a sobrevivência dos suplícios e das arbitrariedades nas alcovas do sistema penal. Se no passado escravocrata era possível à criminalização primária punir expressamente negros e brancos de forma diferenciada, agora com a abolição é preciso, não prescindindo da manipulação do ordenamento jurídico, avançar ainda mais fortemente sobre os outros níveis de controle. Saindo expressamente das leis, a assimetria teria de ser garantida nas ruas. Esse será então o cenário da discriminação por excelência. (FLAUZINA, 2006, pp. 72-73).

³¹ Em Flauzina (2006, p. 56), destaca-se o art. 1º do Decreto de 20 de março de 1829, que “determinava que os escravizados que estivessem nas ruas sem uma cédula devidamente assinada pelo seu senhor, seriam presos e castigados proprietário”.

³² Ainda de acordo com Flauzina (2006, p. 56), a vedação era constitucional e infraconstitucional, pois eram consideradas perturbações à ordem pública, contrários a moral e aos bons costumes.

³³ “Como a polícia tinha poder sem discurso e os médicos o discurso sem poder, era inevitável uma aliança, que é o que se conhece como “positivismo criminológico, ou seja, o poder policial urbano legitimado pelo discurso médico” (ZAFFARONI, 2013, p. 76).

Posteriormente, o Código Penal Republicano de 1890 tipificou, em seu art. 159, o crime de “expor à venda ou ministrar substâncias venenosas sem autorização e sem as formalidades exigidas pela lei, punido apenas com multa”, conforme pontuado por Boiteux (2006). No Brasil, especificamente no que diz respeito a “guerra às drogas”, com a intensificação do controle social formal, como visto acima, mediante atuação cada vez mais pública do sistema penal, deixando de atuar no âmbito privado (doméstico), “a criminalização das drogas ilícitas se dá dentro de uma lógica de atuação penal geral para intensificar a ‘cultura do controle’, conforme sinaliza a professora Luciana Boiteux (BOITEUX, 2006, p. 16).

Drogas populares, como a maconha e a cocaína, nem sempre foram ilegais e proibidas. Durante milênios³⁴, os nossos antepassados se utilizavam dessas substâncias para fins religiosos, medicinais, e até mesmo recreativos. Essas substâncias começam a ser consideradas um problema a partir do sistema socioeconômico mercantilista, quando o uso deixa de ser realizado dentro de culturas e economias locais, e passa a nível mundial, com a afirmação do modelo de produção capitalista (CAPALBO, 2013). A igreja, sobretudo a Igreja Católica na colonização do “Novo Mundo” também influenciou, através de seu discurso moralizante. Por isso, o discurso proibicionista é um discurso moralista.

A concretização da sanha proibicionista se dá em meados do séc. XX, momento em que o Estado assume o controle penal sobre as substâncias psicoativas (BOITEUX, 2006).

Esse aspecto da religiosidade deve ser necessariamente incluído como um dos elementos básicos para se compreender as origens da proibição das drogas no mundo moderno, especialmente porque um dos pilares da política proibicionista veio da influência do protestantismo norte-americano, e de seu ideal religioso de abstinência, pregado pelas proeminentes figuras de formação religiosa que atuaram como influentes arquitetos do proibicionismo. (BOITEUX, 2006, p. 27).

Segundo Mónica Capalbo (2013), o discurso proibicionista se aliou com os saberes médicos (científicos) para justificar a proibição do uso das substâncias psicoativas. A proibição, portanto, se fundamenta, sobretudo, política e ideologicamente. Nesse panorama, devemos considerar que, em meados do séc. XX, a corrente filosófica que está em alta é o positivismo.

Para os positivistas, “o conhecimento científico é totalmente objetivo, neutro, asséptico, em que o observador é um ser neutro que capta o que realmente existe e está aí, esperando para ser descoberto” (CAPALBO, 2013, p. 36)³⁵. A partir de então, medicina e discurso

³⁴ Neste sentido, “*Los estimulantes tienen una larga historia y hay plantas que contienen sus principios activos que han sido usadas por milênios em culturas que las consumen habitualmente, como las hojas de coca em el altiplano andino*” (CAPALBO, 2013, p. 37).

³⁵ No original: *No hace falta recordar que el positivismo plantea que el conocimiento científico obtiene un conocimiento totalmente objetivo, neutro, aséptico, en que el observador es un ente neutral que capta lo que en realidad existe y está ahí, esperando ser descubierto.*

proibicionista passam a andar juntos, conforme já salientado, afirmando que o uso de drogas é prejudicial à sociedade e que, para se alcançar o progresso, seria necessária a erradicação do seu uso (CAPALBO, 2013).

Em um segundo momento do Brasil República, precisamente entre as décadas de 1920-1930, o mito da democracia racial começa a ganhar força entre as elites brancas, ao gerir as relações sociais entre as raças, fato que se perdura até os dias atuais, conforme pontua Ana Flauzina (2006). Ainda nesse segundo momento, houve a criação:

de normas penais mais duras no Brasil, e a imposição de pena de prisão como punição ao comércio de drogas somente ocorreu alguns anos depois, em decorrência do aumento da percepção do fenômeno por uma noticiada onda de toxicomania que teria invadido o Brasil em 1914” (BOITEUX, 2006, p. 136).

Em 1915, foi promulgado o primeiro tratado internacional de controle sobre as drogas, a Convenção Internacional do Ópio, assinado em Haia. Inicia-se, então, o que Nilo Batista viria chamar de modelo sanitário (BOITEUX, 2006), que criminalizava o uso de entorpecentes. Ainda segundo Boiteux (2006, p. 137), “No Rio de Janeiro, Distrito Federal na época, os médicos intensificaram a campanha contra os entorpecentes, exigindo fiscalização das farmácias e repressão policial sobre vendedores e toxicômanos, que passaram a frequentar as cadeias e os tribunais a partir daí”.

Necessário fazer um parênteses para explicar, brevemente, as origens do controle penal sobre às drogas a nível internacional. Esse marco histórico é a Guerra do Ópio (1839-1842), um confronto entre o Império Chinês e a Coroa Britânica, decorrente da disputa acerca da liberação do comércio de ópio, um alucinógeno utilizado, inicialmente, para aliviar o tédio e o estresse da vida cotidiana (BOITEUX, 2006).

Enquanto o Império Chinês passou a proibir o uso meramente recreativo do ópio, permitindo, apenas o uso medicinal em seu território, a Coroa Britânica o explorava economicamente no mercado internacional, “investindo fortunas na manufatura³⁶ e distribuição da droga, gerando uma imensa participação dos lucros e rendimentos da venda de ópio na balança internacional de pagamento do Reino Unido da época” (BOITEUX, 2006, p. 34).

Quando o Império Chinês determina a proibição do comércio do ópio, bem como da plantação da papoula em seu território, a população chinesa começa a importar a substância do Império Britânico, o que desequilibrou a balança comercial da China (VALOIS, 2021). Especula-se que, à época, em torno de um milhão de chineses estavam viciados em ópio (BOITEUX, 2006), um mercado e tanto para a Coroa Inglesa.

³⁶ O ópio vendido pelo Império Britânico era plantado na Índia (BOITEUX, 2006).

Diante de um posterior banimento total do ópio dentro do território chinês, os agentes chineses passaram a confiscar a carga de ópio que estavam estocadas em navios britânicos, ancorados próximos aos portos. O confisco foi o estopim para o início da primeira guerra. O resultado final foi a assinatura de um tratado internacional de cessar-fogo, que acabou por privilegiar a Coroa Britânica (BOITEUX, 2006).

A guerra do ópio é interessante de ser analisada pois demonstra o interesse puramente comercial dos ingleses na legalização da substância. Essa guerra, de acordo com Luciana Boiteux, marca o “início dos debates internacionais sobre o controle dessa e de outras substâncias psicoativas já no início do século XX” (2006, p. 37).

Há, portanto, no Brasil, cada vez mais um recrudescimento das leis penais que criminalizava o uso e a venda das substâncias psicoativas. Por exemplo, em 1932, o Decreto 20.930/32, em seu art. 25: “Vender, ministrar, dar, trocar, ceder, ou, de qualquer modo, proporcionar substâncias entorpecentes; propor-se a qualquer desses atos sem as formalidades prescritas no presente decreto; induzir, ou instigar, por atos ou por palavras, o uso de quaisquer dessas substâncias” (BRASIL, 1932). Posteriormente,

Na vigência do Código de 1940 prevaleceu uma visão médica da figura do adicto, visto como um doente que necessitava de tratamento e não deveria ser enviado para a prisão, ao mesmo tempo em que se intensificava o controle penal sobre as drogas, com a crescente utilização do direito penal como forma de controle social sobre os atos de comércio (BOITEUX, 2006, p. 141).

A situação não destoa muito até o início da Ditadura militar (1964-1985). A partir de então, o modelo sanitarista dá lugar ao modelo bélico de política criminal sobre as drogas, conforme pontua Boiteux (2006). Nos idos dos anos 70, o mercado estava totalmente consolidado no Brasil, sob forte influência da cultura *hippie*, que se espalhou pelo mundo nos anos 60. Com o comércio aquecido e a movimentação de vultuosas quantias de dinheiro, estariam justificadas:

os excessos cometidos no controle dos segmentos marginalizados (...). Assim, apoiado no discurso de demonização dos atores miúdos e sem real importância nesse empreendimento multimilionário, um verdadeiro ‘narcogenocídio’ serve para atualizar o extermínio que não abandona a plataforma política das elites brancas. (FLAUZINA, 2006, p. 91).

É importante pontuar que, durante toda essa trajetória do programa criminalizante, sobretudo em relação a criminalização das drogas, o Brasil sofreu, e continua a sofrer, forte influência dos Estados Unidos, ao ponto de o país adotar o modelo proibicionista norte-americano, a partir da intervenção dos EUA na política externa dos países latino-americanos.

Diferentemente, os países europeus apostaram em uma abordagem prevencionista do controle de entorpecentes (BOITEUX, 2006).

Atualmente, a programação criminalizante está sob a égide do neoliberalismo. Sobre o tema, discorre Rubens Casara, citando Pierre Dardot e Christian Laval, que o neoliberalismo “pode ser compreendido (...) como uma verdadeira nova ‘razão de mundo’, um modo de governar pessoas e sociedades ou, mesmo, um modo de ser-no-mundo” (CASARA, 2018, p. 47).

Casara (2018), quando diz que o neoliberalismo deve ser encarado como uma ‘razão de mundo’, se refere, precisamente, a racionalidade neoliberal. A lógica do mercado passa a pautar as relações sociais, que se torna uma ‘lógica normativa generalizada’ (2018, p. 49), e condiciona o funcionamento do Estado e de seus agentes:

Esse poder de condicionar corpos e almas se manifesta como biopoder, através de funções de administração e de controle sobre os corpos, mais precisamente dirigindo e canalizando a população para fins neoliberais, e como psicopoder, capaz de intervir nos processos psicológicos, o que permite somar o controle externo (e a respectiva exploração-do-outro), produzido pelo poder punitivo, ao autocontrole e à autoexploração (exploração-de-si), promovidos pelo psicopoder. (CASARA, 2018, p. 49).

Esse é, em apertada síntese, o percurso histórico da programação criminalizante no Brasil. A indicação que faço para quem desejar ter uma leitura mais profunda e reflexiva sobre o tema, é visitar e revisitar, quantas vezes forem necessárias, a obra “Corpo Negro Caído no Chão”, da professora Ana Flauzina (2006); bem como o manual de Zaffaroni (*et al.*, 2003), “Direito Penal Brasileiro – primeiro volume”. Essas leituras são a base para se entender o funcionamento atual do nosso sistema penal, e o porquê de termos a população negra como alvo prioritário do sistema de controle social.

5 METODOLOGIA

A partir do meu problema de pesquisa, “quais são as representações sociais dos sujeitos traficantes de drogas na mídia e na investigação policial?”, visando justamente viabilizar a comparação entre essas representações, selecionei um *corpus* com o recorte temporal no ano de 2018. A justificativa para essa escolha se deve ao fato de que, dessa maneira, haveria tempo para que os indivíduos representados socialmente nas notícias tivessem contra si uma investigação policial formalizada e concluída, haja vista o meu interesse em observar esse mesmo sujeito representado não somente pela mídia, mas também pelos órgãos policiais.

A pesquisa se deu através do buscador do site jornalístico do Jornal Correio, em sua plataforma *online*, com a utilização das palavras-chave: “tráfico”, “tráfico de drogas”, “crime e droga”. Esses termos tem a sua escolha justificada pelo objeto de pesquisa. Juntos, resultaram em 319 notícias encontradas: 160, 117 e 42, respectivamente. Após, os dados foram organizados em uma planilha Excel, e procedeu-se com a exclusão das reportagens duplicadas, resultando no montante de 179 notícias, que foram devidamente enumeradas. Aplicado o recorte territorial, previamente estipulado na região de Salvador e região metropolitana³⁷, o universo estabeleceu-se em 132 notícias.

Em uma nova filtragem, desta vez com o fito de selecionar somente reportagens que revelassem o nome dos sujeitos, haja vista que, em um segundo momento, a pesquisa se deslocaria para um banco de dados disponibilizado pela Defensoria Pública da Bahia, de modo a viabilizar a localização do número do processo do auto de prisão em flagrante dos representados nas notícias. De 132 reportagens selecionadas, houve uma redução para 89.

Importante mencionar que a Defensoria da Bahia mantém um minucioso banco de dados com diversas informações sobre todas as prisões em flagrante que acontecem em Salvador, e em algumas cidades da região metropolitana, desde 2015. Aproveito a oportunidade para agradecer publicamente a gentileza e o compromisso da defensoria com uma pesquisa séria e de qualidade.

Por fim, eliminando as notícias em que os sujeitos representados morreram, o meu universo definitivo ficou em 66 reportagens, devidamente enumeradas. A partir de então, utilizando-se da técnica de amostragem não probabilística, de modo aleatório, procedi com o sorteio das notícias que seriam analisadas. Ao todo, das 10 notícias selecionadas, 05 eram de

³⁷ De acordo com dados do IPEA, a região metropolitana de Salvador compreende os municípios de Salvador, Camaçari, Candeias, Dias d’Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.

traficantes de drogas supostamente pertencentes à classe “baixa”, e 05 de traficantes de drogas supostamente pertencentes à classe “média/alta”. Para o enquadramento da classe social dos sujeitos, foram levados em consideração os indicadores sociais estabelecidos pelo IBGE.

Contudo, houve um problema no decorrer da análise das notícias policiais envolvendo os sujeitos pertencentes à classe “média/alta”. Das 05 notícias selecionadas, em 03 os nomes dos representados não foram localizados no banco de dados da Defensoria Pública, impossibilitando a obtenção do número do processo do auto de prisão em flagrante. Desse modo, essas 03 notícias tiveram que ser substituídas.

Um outro problema surgiu: do meu universo definitivo de 66 notícias policiais, essas 05 foram as únicas que representavam sujeitos traficantes de drogas pertencentes à classe “média/alta”. Por isso, foi necessário adicionar à busca os termos “tráfico e jovem”, “tráfico e estudante”, “tráfico e universitário”, “tráfico e condomínio”, “tráfico e classe média” e “tráfico e classe alta”. Tratou-se de um aprimoramento nas buscas das notícias.

Tal fato demonstra a seletividade do sistema punitivo: se há mais notícias envolvendo criminosos de classe “baixa”, não é porque os criminosos de classe “baixa” cometem mais crimes, mas, sim, porque o poder punitivo age especialmente sobre essa camada da população; o público passa a consumir as notícias e desenvolve a percepção de que traficantes de drogas são provenientes das classes mais vulneráveis.

De acordo com a teoria do etiquetamento, no entanto, não é possível falar em estatísticas criminais, dado que elas são, na verdade, dados provenientes dos processos de criminalização, e dependentes das contingências policiais (Hall *et al.*, 1978). Sendo assim, é difícil falar sobre desproporcionalidade entre os crimes que são mais apresentados nos *media* em relação aos dados criminais da realidade (BUDÓ, 2018, p. 232).

A partir de então, repetindo os passos anteriormente mencionados, selecionei novas reportagens que estavam fora do recorte temporal anteriormente realizado, tendo em vista a escassez das notícias envolvendo esses sujeitos traficantes. As notícias foram retiradas, respectivamente, dos anos de 2016, 2017 e 2020.

Finalmente, com as 10 (dez) notícias selecionadas, e com o número do processo de auto de prisão em flagrante em mãos, graças ao banco de dados da Defensoria Pública, comecei a pesquisa através do portal *e-SAJ*, dessa vez para localizar os documentos policiais, presentes no inquérito policial, desses mesmos sujeitos representados nas notícias policiais.

Nos dez inquéritos policiais, selecionei os seguintes documentos para análise: termo de depoimento do policial condutor, interrogatório do conduzido e relatório do inquérito policial. Com os textos devidamente coletados, foram descritas quais as estratégias utilizadas pelo jornal

e pela polícia para representar socialmente os sujeitos que, supostamente, cometeram o ato ilícito.

A escolha pelo delito de tráfico de drogas se deu em razão de ser um crime em que não há vítimas. Ao contrário do que o senso comum punitivista pensa, o tráfico de drogas não é um crime violento, mas se torna violento a partir das políticas criminais proibicionista adotadas pelo Estado. A escolha, portanto, se mostra eficaz para denunciar a possível representação negativa realizada face os sujeitos vulnerabilizados, ao revelar que a mídia e a polícia são capazes de atuar dessa maneira em um crime sem violência.

Importante pontuar que, a partir de agora, sempre que me referir ao criminoso ou traficante, estarei apenas supondo que ele cometeu o crime, uma vez que eu não analisei processos judiciais, mas somente a investigação policial.

Em relação ao enquadramento da classe social dos sujeitos, foram levados em consideração³⁸ i) o bairro de residência; ii) o local em que foram abordados; iii) a ocupação exercida; e iv) o grau de instrução. Os documentos analisados dos indivíduos enquadrados na classe economicamente desfavorecida, informam que, respectivamente na ordem das notícias analisadas, i) os bairros de residência foram: Sussuarana, Massaranduba, IAPI, Fazenda Grande do Retiro e Brotas; ii) o local em que foram abordados: Sussuarana, Massaranduba, Centro de Camaçari, Calçada e Bonocô; iii) a ocupação exercida: sem profissão, ajudante de pedreiro, manutenção de elevador, autônomo e sem profissão; e, por fim, iv) o grau de instrução: ensino fundamental incompleto, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental incompleto, sem informação e ensino fundamental incompleto.

Já em relação aos indivíduos enquadrados na classe economicamente favorecida, os dados informam que, respectivamente, na ordem das notícias analisadas, i) os bairros de residência são: Horto Florestal, CIA I, Alto do Itaigara, Várzea Grande (MT) e Paralela; ii) o local em que foram abordados: Horto Florestal, Faculdade Unime (Centro de Lauro de Freitas), Itaigara, Rodoviária de Salvador e São Rafael; iii) a ocupação exercida: empresário, estudante universitário, funcionário de empresa familiar, cabelereira e estudante universitário; por fim, iv) o grau de instrução: ensino médio completo, ensino médio completo, ensino médio completo, ensino superior incompleto e não informado.

³⁸ Os critérios socioeconômicos foram pensados a partir de indicadores sociais utilizados pelo IBGE. Muito importante também foi o relatório produzido pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER. Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia. Painel de informações: dados socioeconômicos do município de Salvador por bairros e prefeituras-bairro /Sistema de Informações Geográficas Urbanas do Estado da Bahia (INFORMS - Organizador). 5ª ed. Salvador: CONDER/ INFORMS, 2016).

Posteriormente, no momento da análise dos dados coletados, o enquadramento social realizado restou comprovado, tendo em vista que foi possível constatar a diferenciação na forma de tratamento entre as duas classes sociais nos textos selecionados.

A partir dessas informações, procedi com a a) análise das notícias policiais que envolviam, de alguma forma, o crime de tráfico de drogas (representação pela mídia); b) análise do termo de depoimento do condutor (representação pela palavra do policial); c) análise dos relatórios de inquérito policial (representação pelo delegado de polícia); d) análise do interrogatório (qualificação do sujeito no documento)³⁹. Após analisar todos esses textos, me encontro apto a i) descrever quais as representações sociais desses indivíduos; e a ii) realizar uma comparação entre as representações das diferentes classes sociais.

Para fazer a análise desse material, utilizo a categoria de análise linguística que se originou e desenvolveu na Análise Crítica do Discurso, denominada Avaliatividade. De acordo com Vian Junior (2009), o papel do pesquisador é o de estar atento à forma como o texto interage com o possível leitor ou, no caso em questão, qual é a opinião do jornal sobre acusados que eles estão escrevendo? Qual é a opinião do policial sobre os acusados que eles estão conduzindo? Qual é a opinião do delegado sobre os fatos que está narrando em seu relatório, que posteriormente será encaminhado ao judiciário?

A avaliatividade é:

O potencial que a língua oferece para realizarmos significados avaliativos, ou seja, para expressarmos pontos de vista positivos ou negativos, para graduarmos a força ou o foco do que expressamos e para negociarmos a inter-subjetividade e assim por diante (VIAN, 2009, p. 103).

Os autores se posicionam em seus textos de modo a expressar os seus valores, variando na intensidade, formalidade, na distância em que se colocam em relação ao leitor e, até mesmo, enfatizando ou não, alguma passagem do texto. Para Marcus Alan Gomes (2015, p. 63), “Informar pressupõe interpretar, e ao interpretar o jornalista deixa, inevitavelmente, com maior ou menor intensidade, que os acontecimentos sejam impregnados pelos seus valores e opiniões”. É através da linguagem que a consciência individual do autor se expõe ao mundo. É, portanto, um processo de inter-relação entre autor e leitor, pois a linguagem é indissociável do contexto em que ela está inserida. Por esse motivo, a Avaliatividade se torna o método imprescindível para essa pesquisa.

³⁹ A inclusão dos interrogatórios nos dados de análise se deu em razão do meu intuito de verificar como o sujeito é qualificado pelo órgão investigativo policial no momento de sua fala.

Foi utilizado, também, o método qualitativo. Qualitativo pois é um estudo subjetivo, relativo a um fenômeno não mensurável. A técnica para levantamento de informações foi a pesquisa bibliográfica, já que a pesquisa se deu através de textos públicos, e o instrumento de pesquisa é a análise de conteúdo (conflitos e contradições que se refletem no discurso). O método de procedimento é o monográfico, também conhecido como estudo de casos. De acordo com Figueiredo e Souza (2011, p. 68), o procedimento monográfico consiste em um “exame de aspectos particulares como também em abranger o conjunto das atividades de um grupo social em particular”.

6 ENTRE MARGENS E ENTRELINHAS: UMA ANÁLISE DO DISCURSO MIDIÁTICO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS EM SALVADOR-BA E REGIÃO METROPOLITANA

Antes ainda de prosseguir para a análise que se realizará adiante, é importante evidenciar a estreita relação que a mídia possui com a sociedade de consumo, e identificar “a forma mercantilista como a mídia trata o fenômeno da delinquência na cultura de massa e na sociedade de consumo” (GOMES, 2015, p. 22). A indústria cultural é um conceito criado para explicar o momento em que a cultura passa a ser encarada como produto destinado ao consumo de massa, que segue a lógica capitalista de mercado, tanto na distribuição quanto na reprodução da mercadoria cultural: padroniza-se a arte, que se torna uma peça imprescindível para esse processo:

A repetição vazia de conteúdo constrói, portanto, a totalidade da indústria cultural. Seu principal fundamento está na conversão dos bens culturais em mercadoria. Nela, tudo se torna negócio: sua ideologia é o negócio. Cria-se uma sociedade em que o interesse econômico prevalece sobre os valores humanos, em que as relações entre as pessoas são regidas, ao final, pela lei de mercado. E a arte é o produto dessa indústria que converte os indivíduos em meros consumidores, peças da dinâmica de produção capitalista (GOMES, 2015, p. 29).

Ainda de acordo com Gomes (2015), ao citar Adorno e Horkheimer, a indústria cultural se vale de uma estética particular, de cunho artístico, para mascarar a realidade e esconder o controle ideológico responsável por pautar as relações entre classes. O indivíduo deixaria, portanto, de ser mercadoria (mão de obra), para ser considerado consumidor, que consome o produto sem qualquer tipo de reflexão (GOMES, 2015).

Os estudos de Adorno e Horkheimer sobre a indústria cultural aconteceram na primeira metade do séc. XX, quase 70 anos atrás. Hoje, o papel desempenhado pela indústria cultural se adequou a uma nova realidade social globalizada, que consubstancia a fala de Zaffaroni (2013), ao assumir a globalização como um poder planetário, marcado por uma revolução tecnológica fundamentalmente comunicacional.

A concepção de sociedade do espetáculo, cunhada por Guy Debord (1997) também nos ajuda a compreender os reflexos da sociedade de consumo nos meios de comunicação. Para Marcus Gomes,

Na visão debordiana, o espetáculo promove a alienação da massa pelo fetichismo mercantil. (...). Na sociedade do espetáculo, as pessoas não vivem a realidade que se põe diante delas. Representam uma realidade própria, a partir de imagens. Nesse contexto, a mídia desempenha um papel crucial na representação da vida pelo público,

já que é ela, mídia, a principal responsável pela divulgação de imagens no meio social (2015, pp. 44-45).

Os meios de comunicação são seletivos na definição de suas agendas. Eles decidem o que publicar e o que não publicar para o público. De modo geral, a mídia tem um papel fundamental na escolha dos temas que serão debatidos pela sociedade. Informação é a mercadoria e os leitores são consumidores: vende-se aquilo que vai agradar, pois “não é da natureza dos *mass media* alimentar reflexões críticas sobre questões relevantes para a agenda pública. Ao contrário, é exatamente o conforto da concordância, do assentimento com a opinião publicada o que facilita a venda da notícia” (GOMES, 2015, pp. 79-80):

Segundo Luhmann, os meios de comunicação contribuem para a construção da realidade promovida pela sociedade. Na verdade, há que se reconhecer que, ademais de criar a realidade social pela definição dos assuntos que permeiam a rotina do público, a mídia modela a consciência das pessoas, faz com que acreditem que tudo é como ela apresenta. Condiciona o modo de pensar e de agir de praticamente todos os segmentos sociais, pois constitui a fonte mais presente de informação e de conhecimento ordinário das pessoas (GOMES, 2015, p. 67).

Conforme salientado, também, por Marília Budó, só é visto pela sociedade aquilo que é mostrado para a sociedade:

É o que, a partir da 1970, a *communication research*, encontrou como principal resultado: a notícia é uma forma de controle social (Berger; Marocco, 2006, pp. 07-18). Se, em palavras simples, só é visto o que é mostrado, então, as escolhas realizadas diariamente pelos veículos de comunicação importam, e muito, na compreensão que se tem da realidade (BUDÓ, 2018, p. 221).

Feita as devidas introduções, e com suporte teórico necessário, partiremos agora para a análise das notícias, coletadas na mídia *online* do jornal Correio, dos termos de depoimentos, bem como dos relatórios policiais, que, como dito anteriormente, será realizada tendo como objeto o fenômeno dos processos de criminalização na mídia soteropolitana, e suas possíveis implicações na atuação policial e no imaginário social punitivista.

Para tanto, em um primeiro momento serão analisadas as estratégias utilizadas para a realização das representações sociais dos supostos traficantes de drogas, dividindo-as em i) estratégias para representar o criminoso de classe “baixa” e estratégias para representar o criminoso de classe alta. Após, em um segundo momento, a análise realizou-se com base nas ii) estratégias utilizadas que eram comuns a ambas as classes sociais. Por fim, dediquei um espaço para comentar questões que me chamaram a atenção.

Importante mencionar que a análise se divide em dois blocos, o bloco (A), que são as notícias, os termos de depoimento, os interrogatórios e os relatórios dos sujeitos pertencentes a

classe social mais “baixa”; e o bloco (B), que são as notícias, os termos de depoimento, os interrogatórios e os relatórios dos sujeitos pertencentes a classe social mais alta.

6.1 DAS DIFERENTES REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DOS SUJEITOS TRAFICANTES DE DROGAS

As agências responsáveis pelos processos de criminalização secundária (Polícia, Ministério Público e Justiça), especialmente as polícias, agem de maneira concreta em face do indivíduo, selecionando, na prática, quem deve ser criminalizado por determinadas condutas previamente tipificadas. Não só na prática, como também discursivamente, as polícias agem seguindo postulados racistas em busca do controle sobre negros e pobres (FLAUZINA, 2006):

É justamente orientadas por esse tipo de pressuposto que as agências da criminalização secundária vão formatando a criminalidade numa seleção que, se discursivamente está posta para o controle de uma pobreza generalizada, segue, na prática, atuando de acordo com os postulados de cunho racista que a preside. Nesse tocante, atentando para a movimentação do aparato policial percebemos uma disposição inequívoca em recrutar os indivíduos negros para as fileiras da punição (FLAUZINA, 2006, p. 87).

É por esse motivo que foi possível identificar diferenças no tratamento entre sujeitos traficantes de drogas de classe “baixa” e sujeitos traficantes de drogas de classe “média/alta”, apesar de ser a mesma conduta criminalizada. O processo de criminalização primária age de modo “abstrato” ao criminalizar a conduta. Contudo, quando a polícia age concretamente, ela afunila e seleciona determinados grupos de indivíduos para agir com maior obstinação, provando que essas agências do poder punitivo se pautam pela ótica do racismo.

Devemos lembrar que o tráfico de drogas é uma conduta fortemente combatida pela sociedade, sustentada por um discurso proibicionista e moralista, conforme trabalhado no capítulo “4”. Vez ou outra, caem na rede do poder punitivo pessoas de fora da sua clientela, pessoas que não costumam ser selecionadas por essas agências punitivas. Por ora, passemos a análise das diferenças no tratamento.

6.1.1 Da estruturação das manchetes nas notícias policiais

A partir das análises das notícias policiais envolvendo supostos indivíduos traficantes de drogas, foi possível observar um determinado padrão na construção das manchetes. A

manchete, como se sabe, é um resumo, contendo os principais fatos que serão abordados na notícia. Além de ser um resumo sobre o fato noticiado, a manchete também cumpre o papel de ser o texto responsável pela atração do leitor àquela notícia, funcionando como uma espécie de chamariz:

1. No Arenoso, polícia prende traficante 'Boca'; 'Pesadelo' morreu em confronto. (Notícia 01A)
2. Traficante que arrancou dedos de ladrões é preso em Massaranduba. (Notícia 02A)
3. Polícia prende 'Sem Dente', suspeito de chefiar o tráfico no IAPI. (Notícia 03A)
4. Empresário é preso com drogas em condomínio de luxo no Horto Florestal. (Notícia 01B)
5. Polícia prende estudante vendendo drogas dentro de universidade. (Notícia 02B)
6. Estudante de Direito é preso com drogas sintéticas em Salvador. (Notícia 05B)

Ao analisar as notícias, pude verificar que as manchetes abordavam questões como a utilização de apelidos para identificação dos supostos criminosos de classe “baixa” (1) e (3), ao tempo que os nomes dos supostos criminosos de classe “média/alta” foram ocultados, sendo eles identificados pela profissão que desenvolvem na sociedade (4), (5) e (6). É o estudante de Direito, o Empresário, o ‘Sem Dente’ e o ‘Boca’ que foram presos. Ridicularizam-se os indivíduos advindos de classes sociais menos favorecidas, em uma tentativa de desumanizá-los. Não se pode gerar empatia para com esses supostos criminosos.

A manchete (2), assim como em (1) e (3) também se mostra como uma nova tentativa de desumanização dos supostos criminosos de classe “baixa”, representando-os como traficantes violentos, temidos, beirando ao animalesco. Acrescenta-se uma carga ética negativa a esses sujeitos para gerar aversão no leitor, criando um clima de insegurança. A mídia tem um papel fundamental na construção do medo em nossa sociedade (GOMES, 2015):

Muitos outros recursos são utilizados pelos meios de comunicação para manipular o público: (...) valer-se de insinuações ambíguas; utilizar frases agressivas, repetindo palavras-chave com conotação negativa (delinquente, perigoso, intranquilidade social, bandido, assassino *etc.*); instigar o medo pela teatralização da notícia; deturpar o significado dos vocábulos; utilizar termos que exprimem desprezo ou escárnio; explorar fatalismo (GOMES, 2015, p. 75).

Para além, foi possível verificar a variação na voz, seja passiva ou ativa, semanticamente, para exaltar aspectos positivos do intragrupo, ou de agências que sustentem o intragrupo, assim como os aspectos negativos do extragrupo (os supostos criminosos), em uma tentativa de estigmatizar o grupo social menos favorecido, como realizado em (1): A polícia prende, ponto positivo para a instituição; e o suposto criminoso morre em confronto. Ora, em verdade, foi a polícia que matou o sujeito, mas não é interessante explorar a notícia por esse caminho. Essas categorias – observadas tão somente na análise das manchetes – e outras, serão aprofundadas nos tópicos subsequentes.

Conforme van Dijk (2008), em seu livro “Discurso e Poder”, o intragrupo e extragrupo são um fenômeno que variam de acordo com a perspectiva de quem observa, podendo, em uma determinada situação, o intragrupo ser o extragrupo de algum outro grupo. Importante convencionar que no contexto da pesquisa, o intragrupo estabelecido é o grupo economicamente favorecido, que exerce o poder hegemônico, tendo em vista o conceito de hegemonia de Gramsci (1999), aqui já mencionado, como um poder que é temporário e que precisa, através de certos mecanismos, se estabelecer e se manter. Enquanto o extragrupo é o *outsider*, aquele que desvia das regras estabelecidas por determinado grupo (aqui, o grupo hegemônico), ou melhor dizendo, o traficante de drogas.

6.1.2 O desempregado “Sem Dente” e o empresário Lucas Chinait: o empreendimento da desumanização

Como mencionado linhas acima, a utilização de apelidos para se referenciar ao traficante de classe “baixa” na narrativa da notícia é unânime: em todas as cinco notícias analisadas, os criminosos eram referenciados através de seus apelidos, enquanto nos documentos policiais, a mídia se manteve em dez dos quinze documentos policiais analisados⁴⁰. Quando um jornalista ou um policial, nesse contexto, escolhe retratar um sujeito através de um apelido, ele está tirando o seu direito de utilizar o próprio nome, ao mesmo tempo em que ele ridiculariza e instiga o medo através da teatralização.

Veja, o que estamos apontando aqui não é o fato de utilizarem o apelido inicialmente, somente para a identificação do sujeito, mas em seguida referir-se a ele somente pelo seu nome.

⁴⁰ Dos cinco termos de policiais condutores analisados envolvendo o grupo (A), quatro utilizaram apelidos. Assim como, dos cinco relatórios policiais analisados, três utilizaram apelidos; e três dos cinco interrogatórios iniciavam com a apresentação do interrogado mais o seu apelido.

É apresentar o sujeito ao leitor pelo seu nome completo e, em seguida, introduzir na notícia ou no documento policial o seu apelido, com o texto só se referenciando a ele novamente através desse apelido.

É de suma importância fazer a ressalva de que a utilização dos apelidos só se torna um problema quando analisada nesse contexto, entre os textos analisados e o leitor, pois, é possível que, dentro do ambiente no qual o traficante esteja inserido, a utilização do apelido seja algo de substancial importância, inclusive pode servir como elemento de autoafirmação dentro da comunidade dele.

7. Entre as autoridades, Pesadelo era conhecido pela “frieza”. Nas costas, ele tinha um machado tatuado. (...). Otávio, o Boca, por sua vez, foi preso no mês passado. (Notícia 01A)
8. Que na busca pessoal foi encontrado dentro das vestes de Scherek, 31 (trinta e um) papелotes contendo erva seca. (Termo de depoimento do condutor 02A)
9. Passou a Autoridade policial a inquirir o nacional ROBSON COSTA UZEDA DA SILVA, epíteto ROBSON CUZAO. (Interrogatório 05A)
10. Assim, considerando o exposto e por tudo que dos autos consta, conclui s.m.j. esta signatária pelo INDICIAMENTO de OTÁVIO FELIPE DA SILVA DE JESUS, vulgo “BOCA” (Relatório 01A)

No contexto, entre jornal-leitor e documentos policiais-delegado/promotor⁴¹, é preciso levar em consideração que o público alvo são pessoas de classe média, a utilização do apelido é uma forma de ridicularização do indivíduo, tornando-o inferior. De acordo com van Dijk (2012), essa utilização irresponsável é uma maneira de representar o outro negativamente.

Moscovici (2012, p. 67), através de suas observações, mostrou que, de modo geral, ao nomear uma pessoa, são geradas três consequências principais: i) uma vez nomeada, a pessoa pode ser descrita e adquire certas características (quando um sujeito é chamado de “Pesadelo”, “Scherek” ou “Robson Cuzão”, a que isso remete o pensamento do leitor?); ii) a pessoa torna-se distinta de outras pessoas ou objetos, através dessas características ou tendências; e iii) a

⁴¹ Pois o termo de depoimento e o interrogatório serão utilizados pelo Delegado para a confecção do relatório e, posteriormente, o promotor utilizará, infelizmente, o APF como base para a deflagração, ou não, da Ação Penal.

pessoa torna-se uma convenção entre os que adotam e partilham a mesma convenção (ou seja, esse sujeito é estigmatizado e continuará sendo).

Ainda sobre a letra “ii”, para Thompson (2011), um dos modos de operação da ideologia é exatamente a fragmentação, entendida como uma estratégia simbólica. Fragmentar, significa diferenciar o outro para expurgá-lo. Em suas palavras:

Relações de dominação podem ser mantidas não unificando as pessoas numa coletividade, mas segmentando aqueles indivíduos e grupos que possam ser capazes de se transformar num desafio real aos grupos dominantes, ou dirigindo forças de oposição potencial em direção a um alvo que é projetado como mau, perigoso ou ameaçador. A diferenciação é a ênfase que é dada às distinções, diferenças e divisões entre pessoas e grupos, apoiando as características que os desunem e os impedem de constituir um desafio efetivo as relações existentes, ou um participante efetivo no exercício do poder. (THOMPSON, 2011, p. 87).

A utilização do apelido, especialmente pela mídia (que acelera e teatraliza o processo), como é o caso aqui analisado, atua diretamente no imaginário social. Retratar o indivíduo dessa forma é marcá-lo para sempre, é impedir o seu desenvolvimento social e a expansão de suas potencialidades, pois “as representações sociais se tornam capazes de influenciar o comportamento do indivíduo participante de uma coletividade” (MOSCOVICI, 2012, p. 40).

Assim como ocorre também no uso dos apelidos por parte da polícia, de modo a negar a humanidade da população alvo:

A forma como nosso sistema penal incide sobre os corpos está condicionada pela corporalidade negra, na negação de sua humanidade. Esse é o fator central de sua dinâmica. Disciplinado na violência do extermínio de uma massa subumana é esse o trato que o aparato policial está preparado a dar a quem for direcionado. Em outras palavras, o racismo deu o tom e os limites à violência empreendida pelo sistema penal e este a carrega consigo na direção de toda a clientela a que se dirige. O que estamos querendo salientar é que para além da discricionariedade que diferencia do tratamento entre negros e brancos pelo aparato policial e as demais agências de criminalização, é o racismo que controla seu potencial de intervenção física. Daí toda sua agressividade. (FLAUZINA, 2006, p. 82).

Diferentemente dos criminosos do bloco A, agora os criminosos do bloco B não são identificados nas notícias e documentos policiais através de seus apelidos. Das cinco notícias analisadas, todas mencionavam o nome completo dos indivíduos, e somente em uma foi encontrada a utilização de apelido. Dos quinze documentos policiais analisados, quatorze mencionavam o nome completo e não utilizam apelidos⁴².

Agora, a tentativa é de afirmar o sujeito, fazendo com que ele se torne visível, localizando-o e identificando-o socialmente. O criminoso não é mais o ‘Boca’ ou o ‘Pesadelo’,

⁴² No único caso em que os policiais utilizaram um apelido para se referir ao criminoso, o apelido utilizado foi ‘Zeca’, no interrogatório 03B.

figuras de descrédito nesse discurso, mas sim o empresário Lucas Chinait Lopes ou a senhora Ana Paula, figuras que passam a possuir credibilidade no momento em que são indicados por sua ocupação e retratados pelo seu nome completo, sem a utilização de apelidos:

11. Estudante universitário, Franklin Bruno Silva Fernandes foi preso na noite de sexta-feira (9) dentro da União Metropolitana de Educação e Cultura (Unime) em Lauro de Freitas. (Notícia 02B)
12. Que o Sr. LUCAS CHINAIT LOPES, se fez presente no local e informou que todos aquela (sic) materiais apreendidos eram de sua propriedade. (Termo de depoimento do condutor 01B)
13. Determinou a Autoridade que fosse lavrado o presente termo de interrogatório da Sr.^a. (sic) ANA PAULA RIBEIRO. (Interrogatório 04B)
14. Entendemos, frente ao quanto coletado nos autos, que Rodolfo Borges Barbosa de Souza, qualificado no feito, incidiu nas condutas descritas no Art. 33 da lei 11.343/06 (tráfico de drogas) cc (sic) art. 333 do CPB (corrupção ativa) e art. 1º, caput, da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12 (lavagem de dinheiro). (Relatório 03B)

Quanto mais próximo o indivíduo estiver do intragrupo, mais “proteção” ele recebe dos instrumentos utilizados pelo poder hegemônico para perpetuar a sua hegemonia. Concluem Elias; Scotson (1965) que um grupo só pode estigmatizar outro com eficácia quando está bem instalado em posições de poder das quais o grupo estigmatizado é excluído. O fato de uma parcela significativa da população ser retratada de maneira, muitas vezes pejorativa, sendo ridicularizada e a outra parcela receber o tratamento adequado, que todos deveriam receber enquanto sujeitos de direitos⁴³, só reforça o raciocínio e demonstra, mais uma vez, a seletividade com que age a polícia.

Outro ponto é a importância dada, sobretudo pelo jornal, à indicação do cargo ou a posição social dos criminosos de classe “média/alta” nas notícias. Ao contrário do que se observa nas análises do bloco A, no bloco B os criminosos aparecem na notícia juntamente com a indicação de suas respectivas posições sociais, como visto em (11), o que confere a eles uma

⁴³ A questão aqui diz respeito ao tratamento que deve ser direcionado a qualquer ser humano, com um mínimo de dignidade. Não é um tratamento adequado através do direito penal, até por que o autor desse trabalho não acredita na legitimidade do sistema penal.

certa superioridade, pois esses criminosos, diferentemente dos primeiros, não são mais invisíveis. Para além, apresenta-se sempre uma ocupação lícita, de modo a dissociar esses sujeitos do tráfico de drogas. De acordo com Gomes (2015, p. 63), “a percepção social da realidade resulta, em grande proporção, da mediação midiática”.

Essa estratégia utilizada pelo jornal é uma tentativa de localizar socialmente o criminoso, ao sinalizar para o leitor a condição social do sujeito representado, de modo a criar uma representação social que seja empática ao leitor. É mais uma maneira de enfatizar aspectos positivos do intragrupo, não enfatizando aspectos positivos do extragrupo, mas defendendo, de uma certa maneira, suas ideias e práticas, fazendo com que o leitor se “identifique” com o criminoso, haja vista o público alvo do jornal ser de classe média. Conclui van Dijk (2012, p. 33):

sempre que um significado estiver associado a coisas boas, ele tenderá a ser associado com o intragrupo[sic] do falante, e todas as propriedades estruturais do discurso podem ser exercidas para enfatizar tais significados. O oposto será o caso dos Outros. Adversários e Inimigos.

Dessa maneira, os meios de comunicação contribuem para a chamada “ideologia do consenso”, “inibindo a contestação da ordem social para qual ele próprios contribuem, algo semelhante a um *establishment* midiático” (GOMES, 2015, p. 64).

6.1.3 Figuras de linguagem

O terceiro item analisado é a utilização de algumas figuras de linguagem, mais precisamente a hipérbole (exagero de uma ideia) e o eufemismo (suavização de uma ideia), na construção das notícias e dos documentos policiais de traficantes de classe “baixa” e traficantes de classe “média/alta”, respectivamente. Vejam:

15. Entre as autoridades, Pesadelo era conhecido pela “frieza”. Nas costas, ele tinha um machado tatuado – de acordo com a SSP, era com esse artefato que assassinava seus concorrentes. (Notícia 01A)
16. Traficante que arrancou dedos de ladrões é preso em Massaranduba. (Notícia 02A)

17. Ele entrou na lista dos bandidos mais perigosos da Bahia, no ano de 2013, pelo crime de homicídio, e deixou de fazer parte, em 2014, após ser preso no município de Itacaré. (Notícia 03A)
18. Assim, torna-se uma medida prática consistente na colaboração e combate ao mal causado para a sociedade pelas condutas criminosas aludidas, por intermédio da reversão dos notáveis ganhos materiais auferidos pelos autores dos delitos relacionados aos tóxicos, oportunidade certamente eficiente de combater o mal de maneira proporcionada. (Relatório 04A)
19. Os policiais relatam que o combate ao tráfico de forte (sic) está ferrenho, mas mesmo assim a droga vem se alastrando na cidade e acabando com a vida dos jovens. (...) esse elemento é de alta periculosidade. (...). A criminalidade está aumentando assustadoramente. (Relatório 05A)

De acordo com (GOMES, 2015), um aspecto muito comum da manipulação midiática é a utilização de uma linguagem capaz de dramatizar os sentimentos humanos, explorando a vida, os hábitos, a personalidade e a potencialidade do suspeito como anormais, exóticos ou violentos, como visto em (15): primeiro lugar, a opção pela manutenção do apelido “Pesadelo”; segundo lugar, o “Pesadelo” é um sujeito frio, que assassinava seus concorrentes com um machado.

Presente estão o sensacionalismo, a dramatização e a teatralização na construção do item (15). Emocionar para conquistar o público-consumidor e para vender a notícia. Nesse sentido, “o público tende, influenciado pela emoção induzida pela linguagem midiática (...) a formular juízos morais depreciativos sobre o suspeito (2015, p. 75).

Quando um delegado de polícia diz que aquela é a (18) “oportunidade certamente eficiente de combater o mal de maneira proporcionada”, ele representa o criminoso como sendo a personificação do mal, através de um maniqueísmo, e um patente eficientismo penal⁴⁴, para relatar os fatos que serão utilizados pelo promotor de justiça quando, e se, for oferecer uma ação penal. O delegado manipula o leitor ao reduzir a questão a dilemas marcados por duas posições antagônicas, conflitantes e extremadas: o bem e o mal:

⁴⁴ Eficientismo penal, de acordo com Alessandro Baratta (2002), é um direito penal de emergência. Uma tentativa de tornar a resposta punitiva mais célere e eficaz, suprimindo, para isso, diversas garantias e direitos constitucionalmente assegurados.

Trata-se de um processo que, ao fim e ao cabo, serve para eleger bons e maus, amigos e inimigos, virtuosos e pecadores, a fim de que as agências de controle do sistema punitivo, incapazes de dar respostas a toda a demanda criminalizante (cifra oculta), justifiquem a sua existência e atuação ao alcançar apenas uma ínfima parte daquela, porém com expressiva visibilidade, difundindo a crença na sua eficácia repressiva que, na verdade, não passa de uma reação simbólica fundada no tratamento maniqueísta e estigmatizante da questão penal (GOMES, 2015, p. 129).

Quando é relatado que (19) “o combate ao tráfico de forte (sic) está ferrenho”, combate dá ideia de guerra, é uma guerra travada em face dos sujeitos que traficam. Ou, ainda, (19) “a droga vem se alastrando na cidade e acabando com a vida dos jovens”, se constata um discurso simplista e hiperbólico, e também de personificação (ao tratar a droga como um sujeito que se alastra e acaba com vidas), pois delimita o problema das drogas a uma solução meramente penal, deixando de se analisar o problema sob outras óticas, como a da saúde pública, por exemplo.

Ademais, conforme pontua Mónica Capalbo, “*la participación en el consumo de drogas ilegales está presente en todas las áreas sociales*”⁴⁵ (BARATTA, 1989 *apud* CAPALBO, 2013, p. 39), mas somente nas notícias envolvendo criminosos pobres é mencionado o seu caráter “nocivo”. E além, ao dizer que a droga está acabando com a vida dos jovens, esse delegado se refere a vida de qual jovem? A vida do jovem que está ali sendo preso, que ficará estigmatizado para sempre e terá de conviver com as mazelas do cárcere?

Na mesma linha intelectual, quando um jornal diz que (17) “Ele entrou na lista dos bandidos mais perigosos da Bahia”, a própria ideia de lista em si já funciona como um exagero de uma determinada ideia. Cria-se para o leitor, seja ele uma pessoa comum, um delegado de polícia ou um promotor de justiça, a sensação de veracidade naquilo que está se relatando. Na realidade, o autor tem consciência disso e mesmo assim escreve. Divulga uma informação falsa, comprometendo a informação que é passada para o leitor, pois cria para ele uma falsa percepção da realidade. Cria-se e sustenta-se a ideia de que o ambiente é hostil; incuta-se o medo.

A função da hipérbole é a de exagerar uma ideia, dissimulando uma relação social. Para van Dijk (2012, p. 40), a hipérbole é uma categoria de análise do discurso ideológico, utilizada como “instrumentos semânticos para intensificação do significado”. Às vezes aparece implicitamente em forma de metáfora e as consequências de seu uso podem não ser notadas por um leitor menos atento, entretanto, percebe-se que a sua utilização expõe claramente a opinião do autor/policial, e revela o seu grau de comprometimento com a notícia/documentos policiais, pois ele está afirmando os fatos citados. A hipérbole é usada para enfatizar e exagerar um fato ruim dos membros do extragrupo, aqueles que estão marginalizados na sociedade.

⁴⁵ “A participação no consumo de drogas ilegais está presente em todas as áreas sociais”, em tradução livre.

Ao utilizar a estratégia do exagero de uma ideia no texto, estigmatiza-se os sujeitos traficantes de drogas de classes vulnerabilizadas. O discurso utilizado passa a legitimar dentro do discurso público a agenda punitivista estatal sobre o controle do crime, legitimando, também, o controle social realizado pelas polícias. “Em outras palavras, ultimamente se vem legislando no âmbito penal em consonância com os casos midiáticos⁴⁶” (CAPALBO, 2013, p. 41), tradução nossa:

É nesse espaço que governantes, legisladores e agentes do sistema penal, beneficiados pelas suas elevadas posições na hierarquia de credibilidade, também promovem e legitimam sua agenda lei-e-ordem no controle do crime (Welch; Fenwick; Roberts, 2006). Nos programas policiaiscos, isso fica ainda mais evidente. Como observam Schlesinger *et al.*, “[...] a legitimação do sistema de controle social é um importante objetivo da polícia ao apoiar a criação desse tipo de programa” (Schlesinger *et al.*, 1995, p. 107, tradução livre) (BUDÓ, 2018, p. 235).

Por outro lado, quando analisamos as notícias e documentos policiais oriundos da classe “média/alta”, ao contrário da utilização da hipérbole, o jornal *Correio* e os documentos policiais utilizam-se da figura de linguagem denominada de eufemismo para representar os membros do intragrupo. A estratégia é suavizar alguns termos e, dessa forma, “proteger” esses membros e criar empatia com o leitor, seja ele a população, o delegado ou o promotor de justiça:

20. Franklin foi preso junto de Victor Marinho do Nascimento comercializando entorpecentes dentro da instituição. (Notícia 02B)
21. “Ele é um grande empresário do crime, daqueles que não têm identidade com nenhum grupo, mas atua para todos que querem ser seu cliente”, explicou o comandante. (Notícia 03B)
22. Que, além da droga, o conduzido afirmou possuir em sua residência uma grande quantidade de dinheiro, em espécie, que seria proveniente da mercancia ilícita de entorpecentes. (...). Que o conduzido confessou que comercializava a droga apresentada e que toda a quantia de dinheiro seria proveniente da atividade ilícita. (Termo de depoimento 03B)

⁴⁶ No original, “*En otras palabras, últimamente se viene legislando en el ámbito penal en consonancia con los casos mediáticos*”.

23. Procedida busca no veículo não foram encontrados entorpecentes. (...) estaria em vias de receber uma nova carga de entorpecentes com os quais poderia dar quitação ao resto do valor proposto a título de suborno. (Relatório 03B)
24. O presente Inquérito Policial foi iniciado mediante Auto de Prisão em Flagrante da autora, que, no dia 18 do mês e ano em curso, foi presa e autuada, após ser flagrada transportando 14,9 Kg de cocaína e 10 munições calibre .50. (...). Diante da proposta e sem questionar o conteúdo da mala Ana Paula aventurou-se a vir para Salvador. (Relatório 04B)

No exemplo (20), o autor da notícia relata que Franklin foi preso “comercializando entorpecentes”. Ele não foi preso traficando drogas dentro da instituição, mas comercializando entorpecentes, como também acontece em (23). Há uma preocupação na escolha dos termos, de modo a suavizar os fatos que estão sendo relatados. Em (21): o comandante da operação afirma que o criminoso não é um traficante de drogas, algo negativo e ruim, mas é um empresário do crime, ser empresário é algo positivo e bom.

Por sua vez, no item (24), o delegado de polícia sequer menciona o termo “tráfico de drogas”, ao invés, relata que a autora foi “flagrada transportando 14,9 Kg de cocaína e 10 munições calibre .50”, e que a Ana Paula teria se “aventurado” ao vir para Salvador. Não há menção ao aumento da criminalidade; ao combate eficiente contra o mal; a drogas acabando com a vida dos jovens; muito menos estamos lidando com os bandidos mais criminosos do Estado da Bahia:

O manipulador emprega expressões e esquemas mentais de grande poder sugestivo para o público. São como talismãs linguísticos, termos revestidos de uma carga semântica que lhe é atribuída pelos meios de comunicação, e que passam a representar uma ideia ou opinião que se deseja difundir. Por exemplo, ao tratar de questões relacionadas ao consumo de drogas, a mídia sempre utiliza a palavra narcotráfico. É um vocábulo cujo sentido remete às drogas como um problema exclusivamente policial, de repressão ao crime organizado, e que anula todo o significado social da questão e de como se deve analisar o uso de entorpecentes no contexto das políticas de saúde pública. O assunto é sempre vinculado a termos cuja significação já foi previamente estabelecida no campo midiático, de forma unilateral e mediante exclusão de outros sentidos possíveis e razoáveis. Desse modo, o público é levado a pensar – e, de fato, acaba por assim fazer – que o tema drogas se restringe ao tráfico, que este representa uma ameaça perturbadora da segurança pública; que a solução para o problema é uma declaração de guerra ao traficante, que, por sua vez, deve ser caçado pela polícia, pois é uma verdadeira chaga social. Assim, a escolha de uma palavra (narcotráfico), antecipadamente impregnada de um sentido estigmatizante, permite a imediata associação a outros vocábulos (tráfico, segurança pública, guerra, traficante) que reforçam a opinião suggestionada. Esse processo dificulta, ao final, qualquer discussão realista na esfera pública a respeito da descriminalização do uso de drogas, ou, ainda, sobre a revisão das sanções cominadas ao tráfico de

entorpecentes para compatibilizá-las às exigências de proporcionalidade do sistema de penas (GOMES, 2015, p. 74).

Essas simples, mas eficientes, suavizações agem de maneira incisiva no imaginário social, pois exageram uma ideia negativa em relação aos traficantes de classe “baixa”, ao mesmo tempo que suavizam uma ideia em relação aos traficantes de classe “média/alta”, de modo a reforçar os processos de criminalização da pobreza. De acordo com Louk Hulsman:

A imagem que as pessoas têm da justiça criminal, em boa parte, se baseia na apresentação de suas atividades, como estas são passadas pela mídia. Quando participam indiretamente da justiça criminal, ou avaliam o sistema como espectadoras, as pessoas o fazem com base em uma imagem produzida pela mídia (HULSMAN *apud* PASSETTI, 2004, p. 35).

A utilização das figuras de linguagem, nos moldes apresentados, reforçam, mais ainda, o caráter racista da seletividade do sistema penal, quando levado em consideração que, em pesquisa realizada pelo IBGE (2019), os negros são 75% entre os 10 % mais pobres do país; enquanto os brancos são 70% entre os 10% mais ricos⁴⁷.

6.1.4 Disposição das fotografias

Outro fator relevante para a construção do imaginário social do negro perigoso e violento é a maneira como as fotografias estão dispostas nas notícias policiais do jornal *Correio*, em comparação entre os traficantes de classe “baixa” *versus* os traficantes de classe “média/alta”.

Nesse primeiro momento, retratam-se, nas notícias, os jovens negros sempre acompanhados de policiais fortemente armados (25), (26) e (28), ou tentam associar, de qualquer maneira, a imagem do sujeito à droga apreendida, como visto em (27), em que a imagem do suposto criminoso foi incluída digitalmente na imagem. O objetivo é gerar, no público leitor, o sentido de medo e insegurança.

Outro objetivo intentado pela polícia e pelo jornal é a propaganda. Em um só tempo, mostra-se para o público que:

a atuação dos meios de comunicação de massa diante dos sistemas penais latino americanos justifica o trabalho de suas agências pelo simples fato de que eles são os seus aparelhos de propaganda. O poder “configurador, disciplinar, normalizador ou verticalizante” do sistema penal latino americano justifica-se por meio de seu aparato de propaganda, especialmente quando se percebe o grande espaço destinado à violência na mídia (Zaffaroni. 1997, pp. 25-26) (BUDÓ, 2018, p. 235).

⁴⁷ BRASIL. Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 02/06/2021.

Figura 2 – Primeira imagem que aparece na notícia 01A



Fonte: REDAÇÃO. No Arenoso, polícia prende traficante 'Boca'; 'Pesadelo' morreu em confronto. Correio24horas, Salvador, 03 de mai. De 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/no-arenoso-policia-prende-traficante-boca-pesadelo-morreu-em-confronto/>. Acesso em: 06/04/2021.

Figura 3 - Primeira imagem que aparece na notícia 02A



Fonte: REDAÇÃO. Traficante que arrancou dedos de ladrões é preso em Massaranduba. Correio24horas, Salvador, 14 de ago. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/traficante-que-arrancou-dedos-de-ladros-e-preso-em-massaranduba/>. Acesso em: 06/04/2021.

Figura 4 - Primeira imagem que aparece na notícia 03A



27.

Fonte: REDAÇÃO. Polícia prende 'Sem Dente', suspeito de chefiar o tráfico no IAPI. Correio24horas, Salvador, 25 de set. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/policia-prende-sem-dente-suspeito-de-chefiar-o-trafico-no-iapi/>. Acesso em: 06/04/2021.

Figura 5 - Primeira imagem que aparece na notícia 04A



28.

Fonte: REDAÇÃO. Homens são presos quando tentavam embarcar com 52 kg de maconha no ferry. Correio24horas, Salvador, 21 de set. de 2018. Disponível em:

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/homens-sao-presos-quando-tentavam-embarcar-com-52-kg-de-maconha-no-ferry/>. Acesso em: 06/04/2021.

Abaixo, seguem as fotografias retiradas das notícias que envolviam traficantes de drogas oriundos da classe “média/alta”:

Figura 6 - Primeira imagem que aparece na notícia 01B



Fonte: REDAÇÃO. Empresário é preso com drogas em condomínio de luxo no Horto Florestal. Correio24horas, Salvador, 27 de set. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/empresario-e-presos-com-drogas-em-condominio-de-luxo-no-horto-florestal/>. Acesso em: 06/04/2021.

Figura 7 - Primeira imagem que aparece na notícia 02B



Fonte: REDAÇÃO. Polícia prende estudante vendendo drogas dentro de universidade. Correio24horas, Salvador, 10 de nov. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/policia-prende-estudante-vendendo-drogas-dentro-de-universidade/>. Acesso em: 07/04/2021.

Figura 8 - Primeira imagem que aparece na notícia 03B



31.

Fonte: ALOISIO, Daniel. Traficante barão, suspeito preso no Alto do Itaigara levava vida de luxo. Correio24horas, Salvador, 26 de nov. de 2020. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/traficante-barao-suspeito-presno-alto-do-itaigara-levava-vida-de-luxo/>. Acesso em: 07/04/2021.

Figura 9 - Primeira imagem que aparece na notícia 05B



32.

Fonte: REDAÇÃO. Estudante de Direito é preso com drogas sintéticas em Salvador. Correio24horas, Salvador, 18 de nov. de 2017. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/estudante-de-direito-e-presno-com-drogas-sinteticas-em-salvador/>. Acesso em: 07/04/2021.

Quando o sujeito que deverá ser representado na notícia faz parte de uma pretensa elite, pertencente à classe “média/alta”, de cor branca, as fotografias também aparecem, mas, dessa vez sem a presença dos policiais militares fortemente armados (29). O material apreendido, quando divulgado, aparece sem a presença do sujeito (30) e (32), muito diferente do visto em (27), quando o rosto do criminoso de classe “baixa” foi incluído digitalmente na fotografia. Para Gomes, a mídia utiliza “uma tática de alienação cuja eficiência é assegurada com palavras e com imagens” (GOMES, 2015, p. 76):

*Es una criminología del otro extraño que representa a los delincuentes como miembros peligrosos de grupos raciales o sociales distintivos que tienen poca relación con nosotros. Es más bien una criminología que comercia con imágenes, arquetipos y miedos, más que con un análisis cuidadoso y conclusiones de investigaciones, más un discurso politizado del inconsciente que una forma detallada de conocimiento para el poder*⁴⁸ (GARLAND, 1996, p. 461 *apud* CAPALBO, 2013, p. 41).

A imagem tem uma aptidão para eliminar dúvidas sobre quaisquer circunstanciais que envolvam o fato narrado da notícia: o que se vê não se nega. E o que se vê através dessas fotos é a associação da imagem de jovens negros ao tráfico de drogas pesado. Ao mesmo tempo que, em relação aos jovens brancos de classe “média/alta”, não há associação feita pelo jornal às drogas, mas, ao contrário, o jornal adota uma postura visando resguardar e proteger a imagem desses supostos criminosos:

Muitos recursos são utilizados pelos meios de comunicação nessa dinâmica. A linguagem é um deles. No caso dos *mass media*, ela é sempre complexa, pois não se restringe a palavras. Associa vários elementos, como textos, imagens e cenários, a depender do ambiente comunicacional em que é empregada (imprensa escrita, televisão, rádio, internet). Essa múltipla plasticidade reforça, na esfera midiática, uma característica da linguagem: é ela o veículo do pensamento, mas também sua expressão. Reflete o interior humano e transforma o abstrato do pensar em manifestações comunicacionais concretas perceptíveis sensorialmente. Por isso a linguagem sempre expõe, por maior que seja o esforço para se preservar uma postura de imparcialidade, o que está nos limites cognitivos – e igualmente sensitivos – de quem se exprime. Comunicar implica apropriar-se de determinadas significações e abandonar outras. Dessa forma, é possível, pela escolha de sentidos para as palavras, manipular e exercer poder (GOMES, 2015, p. 72).

A análise dessas fotografias são indícios muito didáticos de como o discurso midiático age pautando a atuação policial, e de como o modo de atuação das polícias também atuam dentro do discurso midiático. As fotografias são tiradas pelos órgãos de persecução penal e disponibilizadas à imprensa. A imprensa, então, as utilizam em suas reportagens, dando visibilidade às fotografias dentro do discurso público, e dando sustentabilidade ao imaginário

⁴⁸ “É uma criminologia do outro estranho, que descreve os criminosos como membros perigosos de grupos raciais ou sociais distintos, que têm pouca conexão conosco. É mais uma criminologia que lida com imagens, arquétipos e medos, ao invés de análises cuidadosas e resultados de pesquisas; mais um discurso politizado do inconsciente do que uma forma detalhada de conhecimento para o poder”, em tradução livre.

social racista. Políticas criminais são pautadas a partir dos debates inseridos no discurso público. Ao mesmo tempo, os órgãos policiais, em maior escala, ganham legitimidade de atuação a partir de discursos punitivistas, de maneira a justificar a sua atuação racista; e, em menor escala, os agentes policiais, imbuídos em um imaginário social racista, pautam a sua atuação no micro, no cotidiano, no dia-a-dia.

6.1.5 Da realização da abordagem policial

Outro fator que demonstra a seletividade do sistema penal, inclusive dentro da própria conduta criminalizada, entre negros e brancos, ricos e pobres, é a preocupação, no momento da abordagem, que os policiais têm em não perturbar a ordem do local e em não envergonhar o suspeito. A diferença no tratamento é muito nítida, conforme visto em (33) e (34).

33. (...) uma operação integrada das polícias Militar e Civil localizou Silvestre Santos Viana, 24 anos, o 'Pesadelo', e Otávio Felipe da Silva de Jesus, 19 anos, o 'Boca'. (...). Silvestre, o Pesadelo, reagiu à abordagem da polícia atirando e não resistiu aos ferimentos. (Notícia 1A)
34. Que o suspeito ao avistar os policiais da citada guarnição, empreendeu fuga, sendo acompanhado e alcançado em um casebre de nº 34. (Termo de depoimento 02A)
35. Assim sendo, ao adentrarem na residência, com a devida permissão, retro citada, a guarnição constatou uma expressiva plantação de maconha (Relatório 01B)
36. Que para não causar tumulto aproveitaram o momento em que o mesmo foi para o banheiro com um comprador e os abordaram. (Termo de depoimento 02B)
37. A operação que resultou na prisão aconteceu por volta das 19h e não chamou a atenção dos moradores da Mansão Ilha de Delfos, pois, segundo o comandante, os policiais agiram com discrição. (Notícia 03B)

Em (33) foi realizada uma operação, integrada pelas polícias Civil e Militar e, durante a abordagem, um dos suspeitos teria reagido e foi morto pelas policiais. No outro exemplo (34),

o suspeito, ao avistar os policiais militares, empreendeu fuga, ao que os policiais o alcançaram invadindo uma residência.

Por outro lado, quando os sujeitos criminalizados são pertencentes à classe “média/alta”, há uma preocupação maior dos policiais com a abordagem realizada, como visto em (36), quando, preocupados em não causar um tumulto, os policiais aproveitam a oportunidade específica para realizar a abordagem. Em (35), os policiais pediram permissão para adentrar a residência do sujeito traficante, ao contrário do visto em (34). Ou ainda, no exemplo (37), quando o comandante da guarnição declarou que não houve tumulto, pois, os policiais agiram com discrição.

As atitudes das agências do poder punitivos são tomadas com consciência. Os policiais demonstram ter noção de que, quando a persecução penal envolve um sujeito negro ou pobre, em bairros específicos de Salvador, ele pode agir como bem querer, ao contrário de quando a persecução penal é realizada em ambientes frequentados por uma outra parcela da população, rica e branca.

6.1.6 A relação entre cidadão de bem *versus* traficantes de drogas

A questão que neste tópico será avaliada, diz respeito ao fenômeno da coisificação de um grupo social específico, que, no presente caso, é o dos traficantes de drogas de classe “baixa”, pretos e pobres. Na coisificação (ou objetificação), ou seja, o ato de transformar alguém em coisa ou objeto, é retirada do indivíduo a possibilidade de ele ser sujeito (inclusive, sujeito de direitos), com o intuito de tornar mais fácil e mais eficiente o seu processo de desumanização (processo similar ao que acontecia com os escravizados, com a devida vênia). Analisemos os trechos abaixo indicados:

38. O traficante Jeferson dos Santos Feitosa, 22 anos, conhecido como Shrek. (Notícia 02A)
39. Apontado pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) como responsável por liderar o tráfico de drogas na localidade do Brongo. (Notícia 02A)
40. A criminalidade está aumentando assustadoramente, cidadãos honestos estão morrendo, a população sente-se indefesa, insegura de andar nas ruas e o crime de tráfico de drogas vem contribuindo para esse aumento de violência. (Relatório 05A)

41. Não fosse tudo, a conduta do indivíduo em referência não é exatamente ilibada, como se espera de cidadão de bem. (Relatório 04A)
42. A enfermeira é natural de Várzea Grande, cidade mato-grossense, onde também é cabeleireira. Ela tem um filho e nunca tinha sido presa. (Notícia 04B)
43. E que alguns marginais estavam fugindo daquela localidade para o bairro do Horto Florestal através de um matagal que fazia ligação entre estes bairros. (...). Que no decorrer da diligência avistaram no fundo da residência de nº 110, situada na Rua Jacarandá, uma plantação de uma planta similar a maconha. (...). Que o Sr. LUCAS CHINAIT LOPES, se fez presente no local e informou que todos aquela (sic) materiais apreendidos eram de sua propriedade. (Termo de depoimento 01B)

O texto jornalístico que trata sobre os sujeitos envolvidos no crime de tráfico de drogas do grupo (A), é concebido de forma a proporcionar um alto grau de distanciamento entre quem está escrevendo a matéria e o sujeito suspeito de ser traficante e, conseqüentemente, gera essa mesma sensação ao público alvo da notícia.

Quando o jornal escreve que (36) o “traficante Jeferson”, ou, quando o delegado policial diz que (37) “responsável por liderar o tráfico de drogas”, ou, ainda, (40) “alguns marginais estavam fugindo daquela localidade para o bairro do Horto Florestal através de um matagal que fazia ligação entre estes bairros”, há uma utilização de termos que distanciam o leitor do sujeito que ali está sendo retratado e, a partir desse distanciamento, o processo de coisificação se torna mais fácil (distancia-se para coisificar e, posteriormente, desumanizar o sujeito).

No item (40), esse distanciamento fica muito marcado: o policial condutor, ao relatar como tomou conhecimento da conduta delituosa do traficante, informou que antes estava realizando diligências no sentido de localizarem “marginais” que estavam fugindo. Nesse ínterim, encontraram o “Sr. LUCAS CHINAIT LOPES”, que não é descrito como marginal, ao contrário, o tratamento dado é até mesmo cordial e, de certa maneira, subserviente, é o senhor Lucas.

Esse fato não é visto quando o sujeito que trafica é de classe “baixa”. São os marginais, os traficantes *versus* o cidadão de bem, o senhor, a enfermeira, que também é cabeleireira e tem um filho (42). Humaniza-se um sujeito em detrimento do outro, e moralizam-se os fatos. A separação entre traficantes e cidadãos de bem perpassa o discurso moralizante. A desumanização surge em detrimento de uma relação entre o intragrupo *versus* o extragrupo.

Crimes cometidos com emprego de violência ganham na agenda midiática uma atenção desproporcional e são noticiados como uma ameaça iminente à segurança do público, um risco concreto que está a bater à porta das pessoas; o tratamento reservado ao criminoso (ou suspeito) e à vítima é sempre maniqueísta, pautado por estereótipos que expressam, relativamente ao delinquente, ideias como desconfiança, anormalidade e crueldade; ou impotência, pureza e bondade quanto à vítima, criando, portanto, a imagem do outro, do inimigo no tocante ao suspeito, em contrapartida à aura de inocência atribuída à vítima. No campo institucional, o papel das agências reativas de controle social – notadamente a polícia – é vinculado ao desempenho repressivo, e os resultados mais contundentes e mais expressivos do exercício do poder punitivo (prisões) são enaltecidos, sem qualquer esclarecimento sobre a falta de efeitos preventivos dessa ação. (GOMES, 2015, p. 108).

Segundo Becker (2008), o sujeito desviante é uma construção criada pela sociedade: “Quero dizer, isto sim, que grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como *outsiders*”. (2008, p. 22).

De acordo com van Dijk (2012), a identidade de um grupo não se baseia apenas nas suas propriedades ‘estruturais’, mas também em suas ideologias, fazendo com que o grupo se mantenha unido, em busca de algo que, no presente caso, pode ser a manutenção das estruturas abusivas de poder. Para Regina Pedroso, a violência policial se legitima na medida em que visam proteger o cidadão ordeiro em detrimento do cidadão infrator:

A violência ideológica inerente nas atitudes que perpassam o tecido social destes tempos sombrios pode ser ainda constatada em outra face da violência: a violência física, expressão da práxis de um ideário. Os maus tratos, a utilização de meios extra legais e o assassinato são justificáveis, na medida em que esses atos visam à proteção do cidadão ordeiro. O bem comum e a ordem nas ruas estão acima dos direitos de defesa do cidadão infrator. Daí o massacre do Carandiru, fato previsível na história de um país modelado pelo pensamento autoritário (2005, p. 175).

Portanto, há uma dualidade entre “os estabelecidos” e os “*outsiders*”. Cria-se um alto grau de distanciamento entre esses dois grupos, na tentativa de coisificar o indivíduo preto e pobre, visto aqui como o *outsider* e, assim, desumanizá-lo, legitimando, de certa forma, a violência sobre esses indivíduos tidos como desviantes.

6.2 DA ESTRATÉGIA COMUM A AMBOS OS GRUPOS

Conforme salientado no início desse capítulo, foi verificada uma estratégia utilizada, tanto nos jornais quanto nos documentos policiais, que é similar à ambas as classes sociais representadas nesses textos. Apesar das diferenças serem muitas, a conduta em si ainda é criminalizada, ocasionando fenômenos desse tipo. Não somente isso, mas o delito de tráfico de

drogas detém um discurso moralizante muito grande, sendo muito mal-visto pela sociedade como um todo.

Nesse sentido, Mónica Capalbo afirma, ao citar Beatriz Preciado, que a proibição das drogas obedece a programas “farmacopolíticos” vinculados a ideologias dominantes e não a razões de ordem biológica: “*De acuerdo con Beatriz Preciado (2008:150), podríamos concluir que ‘la prohibición de las drogas no obedece a razones biológicas sino a programas farmacopolíticos vinculados a ideologías dominantes’*” (CAPALBO, 2013, p. 43).

6.2.1 Monofonia: o que dizem os policiais?

O fenômeno agora analisado, nesse subcapítulo da pesquisa, foi a, quase unânime, monofonia da Polícia Militar nas notícias que envolviam traficantes de drogas em geral. O fenômeno da polifonia é uma estrutura de avaliação da Análise Crítica do Discurso, em que se procura observar a quantidade de vozes que aparecem em determinado texto.

Ao contrário da polifonia, a monofonia acontece quando somente uma única voz se faz presente de modo explícito (e é importante internalizar a ideia de explícito) no texto analisado, pois, em sentido Bakhtiniano, todo texto é polifônico, ou seja, não existe um texto com uma única voz, em razão das diversas referências que o texto faz sobre outro. O que pode acontecer é você ter uma voz que prevaleça sobre outras. Assim, a escolha pelo título desse item analisado se deu de maneira provocativa.

44. De acordo com a Secretaria Segurança Pública (SSP-BA). (...). Os dois tinham sido presos por esses crimes e são apontados pela SSP como líderes de uma mesma quadrilha de tráfico de drogas que atua no Arenoso. (...). Entre as autoridades, Pesadelo era conhecido pela “frieza”. (...). Contou o comandante do Policiamento na Região Integrada de Segurança Pública (Risp) Central, o coronel Anildo Rocha. (Notícia 1A)
45. A SSP informou que ele foi preso novamente... (...). Com eles, de acordo com a SSP-BA, foram encontrados cerca de um quilo e meio de maconha, um veículo modelo Fiesta e três celulares. (Notícia 04A)
46. Apontado pela Polícia. (...) De acordo com a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) (...) segundo a polícia. (...) afirmou a pasta, em nota. (...) De acordo com a delegada Maria Dail. (Notícia 05A)

47. De acordo com informações divulgadas neste sábado (10) pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA). (...). A polícia informou que o universitário foi preso em flagrante por equipes da 52ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM/Lauro de Freitas). (...)... segundo o comandante, os policiais agiram com discrição. (Notícia 02B)
48. “Ele se utilizava do espaço para mante ruma vida social que o afastasse de suspeitas”, explicou o tenente-coronel Elsimar Leão, comandante das Rondas Especiais (Rondesp) Baía de Todos-os-Santos (BTS). (Notícia 03B)
49. O delegado Alexandre Galvão, da coordenação de Narcóticos, contou que o estudante reagiu quando foi abordado... (...). Segundo a polícia, as drogas sintéticas são mais consumidas neste período do ano. (Notícia 05B)

O objetivo é o de narrar apenas uma versão do ocorrido, sem margem para possíveis contestações acerca do acontecido, presumindo-se a situação narrada ali como uma verdade. Manipula-se, substituindo “o debate pelo monólogo impositivo” (GOMES, 2015, p. 75). Tira-se do sujeito, que a essa altura já sofreu da coisificação, a oportunidade de fala e explicação, e a versão do ocorrido passa a ser apenas a de um lado – a da agência do sistema punitivo: Polícia. Além de simplificar um debate que é, essencialmente, complexo. E, nesse sentido, sobretudo os jornais deixam de ouvir especialistas sobre tema: médicos, advogados, assistentes sociais, psicólogos *etc.* Ouve-se, tão somente, a polícia.

Veja que não é o caso de ser uma estratégia de defesa do acusado, pois quando é o caso, o jornal informa a tentativa de contato. O jornal simplesmente não abre espaço de fala para uma outra versão do ocorrido, uma versão mais completa e enriquecedora do debate. Em (45), (46), (47), (48) e (49) as únicas vozes que aparecem no jornal são de agentes de segurança pública.

De acordo com Budó (2018), a monofonia reproduz as definições seletivas e preconceituosas da criminalidade:

Por um lado, a seleção das notícias por meio de tipificações consonantes aos valores dominantes de uma determinada sociedade legitima as percepções a respeito do crime e do criminoso, reforçando as características estruturais que os constroem seletivamente (Budó, 2013). O uso de fontes credíveis, ligadas, sobretudo, a fontes oficiais, que, nos casos criminais, são agentes do sistema penal, reproduz as suas definições também seletivas e preconceituosas da criminalidade (2018, p. 231).

Quando analisamos, também, os relatórios policiais, a situação continua a mesma: testemunhas não são ouvidas. Dos 10 casos analisados, somente em um houve inquirição de

uma testemunha. A mídia atua para informar somente uma versão da história, que será a conhecida pelo leitor na notícia. A polícia, por conseguinte, cumpre também o seu papel, operacionalizando a criminalização da pobreza, ao corroborar a única versão da história narrada, e, por conseguinte, acaba por fortalecer o repertório racista de seus protocolos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Terminada a análise, foi possível desenvolver um roteiro de utilização de algumas estratégias utilizadas pelos jornais, verificadas também nos documentos policiais, para construção de uma narrativa do traficante de drogas, especificamente o advindo de classes sociais mais vulnerabilizadas, de modo a responder, finalmente, a minha indagação: quais são as representações sociais dos sujeitos traficantes de drogas na mídia e na investigação policial?

Representa-se socialmente esse grupo como violento, maligno, sem nome, mas com apelidos, e desempregado. Retira-se do grupo a possibilidade de criar uma identidade com o leitor, criando uma percepção social de que esses criminosos são “vagabundos”. Essa representação negativa reforça o estereótipo do criminoso de classe “baixa”, através da fragmentação que, segundo van Dijk (2012), seria uma forma de segmentar indivíduos e grupos que possam representar ameaça ao grupo dominante. A ênfase, dada nas reportagens, e verificada também nos documentos policiais, é racista. Acontece para desunir a sociedade.

A mídia possui um grande papel nesse cenário contemporâneo de criminalização, porquanto é por meio dela que se estabelece e se sustenta o senso comum criminológico punitivo, que, de maneira diária, é inculcado na mente da sociedade, dando ensejo à chamada adesão subjetiva à barbárie. Cresce a demanda coletiva por cada vez mais castigo e mais punição, se atrelando com à ideia de eficientismo penal (o sistema penal para ser eficiente, deve cada vez punir mais e por muito tempo), o que se justifica, também, quando pensamos no conceito de lucro em uma conjuntura neoliberal.

A coisificação do sujeito traficante de drogas de classe “baixa”, os arranjos cuidadosamente produzidos, o monopólio do espaço de fala, e a utilização de apelidos, servem de plano de fundo para a desumanização do indivíduo, legitimando todo o arcabouço punitivista usado pelo Estado.

Em contrapartida, o criminoso do segundo bloco de análise, de classe “média/alta”, é representado sempre com a indicação do cargo que ocupa. O sujeito passa a ter direito ao nome. A abordagem policial realizada é diferente, cuidadosamente pensada para não envergonhar o indivíduo que está sendo abordado.

Quando comparamos as duas representações, torna-se evidente que ambos estão localizados socialmente em patamares diferentes. De um lado, retira-se toda possibilidade de se afirmar enquanto sujeito de direito, enquanto do outro, os direitos do sujeito são reafirmados. A forma com que essas representações sociais aparecem no texto indicam posicionamentos ideológicos. De acordo com Elias; Scotson (1965), o grupo estabelecido tem a tendência de

atribuir genericamente ao grupo marginalizado características ruins: pega-se uma característica ‘ruim’ de uma parcela desse grupo e generaliza para o todo.

Há, portanto, um discurso que domina, e que é legitimado através da ideologia. Esse discurso é difundido entre a classe “média/alta”, a partir do monopólio do discurso público realizado pelo jornal. Naturaliza-se a manutenção de relações abusivas de poder, e a mensagem que fica é a de que o inimigo deve ser combatido através de uma guerra. Criminaliza-se a pobreza em uma sociedade intensamente desigual, legitimando a violência que acontece nas periferias do Brasil.

Quando se considera os conceitos criminológicos abordados, sobretudo o de encarar o delito como fenômeno social, superando a ideia do delito como sendo inato ao sujeito, encarando-o como uma criação discursiva, se constata o quanto as notícias analisadas são responsáveis pela difusão e perpetuação de relações abusivas de poder. Isso é evidente quando, no momento da coleta das notícias, com a utilização das palavras-chave já mencionadas, as únicas notícias que surgiram foram sobre traficantes de drogas de classe “baixa”.

É através desses discursos que um determinado grupo hegemônico (patriarcal, branco e neoliberal), com o intuito de manter o *status quo*, consegue nutrir, principalmente através da mídia (em um contexto de globalização, medo e risco produzidos e inseridos socialmente), uma sociedade em que haja relações sociais abusivas de poder, impossibilitando a concretização de mudanças sociais que visam contemplar a justiça histórica.

Assim como os meios de comunicação, a polícia também contribui para a criminalização da pobreza, especialmente a pobreza preta, com suas práticas investigativas pautadas pelo racismo. Há, a bem da verdade, uma espécie de simbiose entre meio de comunicação e polícia. O discurso midiático contribui para a formação de uma representação social negativa do pobre e preto, estigmatizando-o, ao tempo que a polícia se utiliza dessa representação social como uma diretriz da investigação policial.

Essa simbiose dialética é muito evidente no subcapítulo “6.1.4 Disposição das fotografias”. Naquele momento, verifica-se que o discurso midiático se utiliza de fotografias feitas pela polícia. A polícia fotografa o sujeito traficante de drogas de classe “baixa”, pintando-o como violento, agressivo, e sempre rodeado de policiais fortemente armados; e o jornal se utiliza dessas fotografias, ao dar visibilidade a essa representação dentro do discurso público e fortalecer o imaginário social.

A partir desse mesmo discurso público, a atuação da polícia ganha legitimidade. São os movimentos como lei e ordem, efficientismo penal, direito penal simbólico, direito penal de emergência *etc.*, que ganham força nesse terreno. Por outro lado, os agentes policiais se nutrem

do imaginário social no seu cotidiano: no momento da realização da abordagem, no momento de revista pessoal do suspeito, na construção da representação social do suspeito *etc.*

E, por acreditar que as possíveis soluções são tão complexas quanto os problemas, que, brevemente, passo a expor o que está ao nosso alcance: uma possibilidade de construção de um novo modelo discursivo midiático que seja contra-hegemônico. Ocupar espaços que são ponto-chave para a perpetuação da sistemática seletiva racista na nossa sociedade.

A academia precisa deixar de falar exclusivamente para academia, ocupar também o discurso público, e apresentar uma visão alternativa sobre crime e desvio. Marília Budó (2018, p. 417), ao citar Barak, salienta a importância de que os criminólogos dialoguem, também, com os meios de comunicação. Tudo isso para, de algum modo, fazer frente ao discurso punitivista, dominante dentro desses meios, e ocupar a mídia tradicional.

Encerro esta monografia certificando que ambos, discurso midiático e investigação policial, em um processo dialético, operam discursivamente uma ideologia racista e, portanto, segregacionista, privilegiando uma classe social frente aos indivíduos de classes populares. A classe social hegemônica tem os seus indivíduos tratados como seres humanos, ao contrário das classes subalternas, com seus sujeitos sendo tratados como objetos.

O discurso do jornal, então, contribui para a criminalização da pobreza, em uma sociedade cada vez mais desigual. No mesmo sentido, os documentos policiais só reforçam que o modelo de atuação da nossa polícia é pautado pelo racismo. Por fim, antes de encerrar este texto, reafirmo a função da linguagem como prática de resistência e o papel que este trabalho almeja de desafiar e subverter as relações abusivas de poder.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Sistema penal máximo x cidadania mínima*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2003.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

ALOISIO, Daniel. Traficante barão, suspeito preso no Alto do Itaigara levava vida de luxo. *Correio24horas*, Salvador, 26 de nov. de 2020. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/traficante-barao-suspeito-presno-no-alto-do-itaigara-levava-vida-de-luxo/>. Acesso em: 07/04/2021.

ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/Revan, 2008.

BANDEIRA, Thais; PORTUGAL, Daniela. *Criminologia: Apostila do curso de Tecnologia em Segurança Pública*. Salvador: UFBA, 2017, p. 47.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal*; tradução Juarez Cirino dos Santos. 03. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Vera Malaguti. *Introdução Crítica à Criminologia*. Brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. *Marxismo e Filosofia da Linguagem: problemas fundamentais do método sociológico da linguagem*. - 16 ed. - São Paulo: Hucitec, 2014.

BOITEUX de Figueiredo Rodrigues, Luciana. *Controle penal sobre as drogas ilícitas: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade*. Orientador: Sergio Salomão Shecaira, 2006. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BRASIL. *Código Criminal (1830), Capítulo IV – VADIOS E MENDIGOS, Art. 295*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 29/05/2021.

BRASIL. *Relatório Infopen (2017)*. Disponível em <<https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf>>. Acesso em: 29/05/2021.

BRASIL. *Decreto 20.930 (1932), Capítulo III – DAS INFRAÇÕES LEGAIS E SUAS PENAS, Art. 25*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>>. Acesso em: 31/05/2021.

BUDÓ, Marília Denardin. *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. 01. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

CAPALBO, Mónica. *Prohibición de las drogas psicoativas (ilegales) y neopunitivismo*. Revista Redbioética/UNESCO, ano 4, 1 (7), p. 35-44, janeiro, 2013. Disponível em:

<https://redbioetica.com.ar/wp-content/uploads/2018/11/Art3-CapalboR7.pdf>. Acesso em: 30/05/2021.

CASARA, Rubens R. R. *Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis*. 04. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DIJK, Teun A. Van. *Discurso e poder*. São Paulo: Contexto, 2008.

_____. *News as discourse*. Amsterdam: Lawrence Erlbaum Associates, 1988.

_____. *Introdução aos estudos críticos do discurso: teoria e prática*. São Paulo: Pontes Editores, 2012.

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. *The Established the Outsiders: A Sociological Enquiry into Community Problems*. London: Frank Cass & Co., Ltd., 1965.

FAIRCLOUGH, Norman. *Language and power*. London; New York: Longman, 1989.

_____. *Analyzing discourse: textual analysis for social research*. London; New York: Routledge, 2003.

FIGUEIREDO, Antonio; SOUZA, Soraia. *Como Elaborar Projetos, Monografias, Dissertações e Teses: Da Redação Científica à Apresentação do Texto Final*. RJ: Ed. Lumen Juris, 2011.

FLAUZINA, Ana Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Orientadora: Ela Wiecko Volkmer de Castilho. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: Aula inaugural no Collège de France*, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. *Aula 17/03/1976*. In: *Em Defesa da Sociedade*. SP: Martins Fontes, 2002, p. 285-315.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*; tradução Raquel Ramalhe. 42. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

GOMES, Marcus Alan de Melo. *Mídia e sistema penal: as distorções da criminalização nos meios de comunicação*. 01. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015

GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

MALAGUTI BATISTA, Vera. *Adesão Subjetiva à Barbárie*. In: Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

MÁXIMO, Wellton. *Desenvolvimento Regional e Educação têm maiores cortes no Orçamento*. Agência Brasil, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-04/desenvolvimento-regional-e-educacao-tem-maiores-cortes-no-orcamento>. Acesso em: 29/05/2021.

MERTON, Robert King. *Estrutura social e anomia*. In: *American Sociological Review*, nº 10. Washington: American Sociological Association, 1945, p. 132-139.

MOSCOVICI, Serge. *Representações sociais: investigações em psicologia social*; tradução Pedrinho A. Guareschi. 09. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

PASSETTI, Edson (org.). *Curso livre de abolicionismo penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

PEDROSO, Regina Célia. *Estado autoritário e ideologia policial*. São Paulo: Fapesp, 2005.

RAMALHO, Viviane; REZENDE, Viviane. *Análise do discurso crítica*. São Paulo: Contexto, 2006.

_____. *Análise de discurso (para a) crítica: O texto como material de pesquisa*. São Paulo: Pontes Editores, 2011.

REDAÇÃO. Empresário é preso com drogas em condomínio de luxo no Horto Florestal. *Correio24horas*, Salvador, 27 de set. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/empresario-e-presos-com-drogas-em-condominio-de-luxo-no-horto-florestal/>. Acesso em: 06/04/2021.

REDAÇÃO. Estudante de Direito é preso com drogas sintéticas em Salvador. *Correio24horas*, Salvador, 18 de nov. de 2017. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/estudante-de-direito-e-presos-com-drogas-sinteticas-em-salvador/>. Acesso em: 07/04/2021.

REDAÇÃO. Homens são presos quando tentavam embarcar com 52 kg de maconha no ferry. *Correio24horas*, Salvador, 21 de set. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/homens-sao-presos-quando-tentavam-embarcar-com-52-kg-de-maconha-no-ferry/>. Acesso em: 06/04/2021.

REDAÇÃO. No Arenoso, polícia prende traficante 'Boca'; 'Pesadelo' morreu em confronto. *Correio24horas*, Salvador, 03 de mai. De 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/no-arenoso-policia-prende-traficante-boca-pesadelo-morreu-em-confronto/>. Acesso em: 06/04/2021.

REDAÇÃO. Polícia prende estudante vendendo drogas dentro de universidade. *Correio24horas*, Salvador, 10 de nov. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/policia-prende-estudante-vendendo-drogas-dentro-de-universidade/>. Acesso em: 07/04/2021.

REDAÇÃO. Polícia prende 'Sem Dente', suspeito de chefiar o tráfico no IAPI. *Correio24horas*, Salvador, 25 de set. de 2018. Disponível em:

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/policia-prende-sem-dente-suspeito-de-chefiar-o-traffic-no-iapi/>. Acesso em: 06/04/2021.

REDAÇÃO. Traficante que arrancou dedos de ladrões é preso em Massaranduba. *Correio24horas*, Salvador, 14 de ago. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/traficante-que-arrancou-dedos-de-ladros-e-preso-em-massaranduba/>. Acesso em: 06/04/2021.

REDAÇÃO. Traficante tenta subornar polícia para não ser preso, briga e torce dedo de PM. *Correio24horas*, Salvador, 08 de nov. de 2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/traficante-tenta-subornar-policia-para-nao-ser-preso-briga-e-torce-dedo-de-pm/>. Acesso em: 06/04/2021.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

THOMPSON, J. B. *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

VALOIS, Luis Carlos. *O direito penal da guerra às drogas*. 03. ed. São Paulo: D'Plácido, 2021.

VIAN JR., O. *O Sistema de avaliatividade e os recursos para gradação em língua portuguesa: questões terminológicas e de instânciação*. D.E.L.T.A. São Paulo, v. 25, n.1, p. 99-129, 2009.

WENDEL, Bruno. Estudante de Enfermagem é presa com cocaína que renderia R\$ 1,5 mi. *Correio24horas*, Salvador, 19 de ago. de 2017. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/estudante-de-enfermagem-e-presa-com-cocaina-que-renderia-r-15-mi/>. Acesso em: 07/04/2021.

WODAK, Ruth. *Do que trata a ACD: um resumo de sua história, conceitos importantes e seus desenvolvimentos*. Linguagem em (Dis)curso. Tubarão, v. 4, n.esp, p. 223-243, 2004.

ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria geral do Direito Penal*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *A questão criminal*; tradução Sérgio Lamarão. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

_____. *Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal*. Tradução Vania Romano Pedrosa, Almir Lopez da Conceição. 05. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.